

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
República do Brasil
REAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n. 067/2017
Processo Licitatório n. 097/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará na local e data abaixo. Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA RESUMO, para o seguinte:
OBJETO: "Aquisição de Intercep, Solupan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, maquinários e equipamentos de manutenção do Município de Alto Paraíso conforme especificação no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, seguindo as condições particulares deste Edital". Exclusiva para Micro Empresas, Empresas do Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPS e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DE ABERTURA: 20/06/2017 – 08h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal no horário das 8:00 às 17:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1200 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Junho de 2017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 250/2017
SÚMULA: Concede Adicional Estímulo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder nos termos do Art. 83, inciso III, da Lei Complementar nº 008/94, alterada pela Lei Complementar nº 004/97 e da Lei nº 954 (quinte por cento), o título de ADICIONAL ESTÍMULO, a servidora TALITA DALLASANTINI AVANCI, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.184.527-1, sobre o nível de seu vencimentos, a partir de 02 de Junho de 2017.
Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO Nº 001/2017
Súmula: Valida a Folha de Rosto – Para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e aos autores de violência.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Lei nº 237/2015 de Alto Piquiri - Paraná no uso de suas deliberações:
RESOLVE:
Art. 1º Validar as informações contidas na Folha Rosto (Anexo - I) formulário para a solicitação de recursos para o atendimento de vítimas de violência e aos adolescentes vítimas de violência e aos autores de violência - Deliberação Nº 051/2016.
Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, PR, 02 de Junho de 2017.
Juceli Bezerra Ramos
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO Nº 001/2017
Súmula: Valida a Folha de Rosto – Programa Liberdade Cidadã - Município de Alto Piquiri.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Lei nº 237/2015 de Alto Piquiri - Paraná no uso de suas deliberações:
RESOLVE:
Art. 1º Validar as informações contidas na Folha Rosto (Anexo - II) formulário para a solicitação de Recursos do Programa Liberdade Cidadã - Deliberação Nº 054/2016.
Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, PR, 02 de Junho de 2017.
Juceli Bezerra Ramos
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CONVITE
A Secretaria Municipal da Saúde e Conselho Municipal de Saúde convidam todos os servidores e população em geral para Audiência Pública de Prestação de Contas referente ao Primeiro Quadrimestre de 2017.
Data: 07 de Junho de 2017 (QUARTA-FEIRA)
Local: CRAS
Horário: 14h30min
Contamos com sua presença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº178/2017
SÚMULA: Nomeia o estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
I - NOMEAR, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, DE 01/06/2017 a 31/05/2020, o servidor que abaixo discrimina, em virtude de habilitação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 12015 de 27/05/2015:
NOME FUNÇÃO GARGA HORÁRIA CPF RG
HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS CUIDADORA SOCIAL 40 HORAS 023.086.099-07
567.724-6-SSP/PR
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 01 de Junho de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 02 DE JUNHO DE 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação de Empresa para fornecimento de Lubrificantes e Filtros, para Manutenção da Frota Municipal.
VALOR MÁXIMO: R\$ 126.864,02 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, 30 de maio de 2017
ABERTURA: Quarta-Feira, 14 de junho de 2017 às 09:30h
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou Digital) mediante pagamento pelo licitante do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-30,00 – (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altonia-PR, aos 29 de maio de 2017
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL, DIESEL S-10, ETANOL E GASOLINA), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR MÁXIMO: R\$ 608.361,00 (seiscentos e oito mil trezentos e sessenta e um reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Segunda-Feira, 29 de maio de 2017
ABERTURA: Terça-Feira, 13 de junho de 2017 às 09:00h
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou Digital) mediante pagamento pelo licitante do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-30,00 – (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altonia-PR, aos 29 de maio de 2017
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação de Empresa para fornecimento de Lubrificantes e Filtros, para Manutenção da Frota Municipal.
VALOR MÁXIMO: R\$ 126.877,02 (cento e vinte e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e dois centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, 30 de maio de 2017
ABERTURA: Quarta-Feira, 14 de junho de 2017 às 09h30min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou Digital) mediante pagamento pelo licitante do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-30,00 – (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altonia-PR, aos 29 de maio de 2017
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Objeto o prazo recorre, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaram homologado o presente Processo Licitatório nº 02/2017 - Pregão Presencial nº 016/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as seguintes empresas:
CARLA CHARLES FERREZ LOPES PAPELARIA - ME CNPJ: 07.923.463/0001-74
"VS DUTRA - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI - ME
A fim de REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (leites, docinhos e gêneros alimentícios), PARA ATENDER O "PROGRAMA BRASIL CARINHOSO" NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, objeto deste certame, para suprir as necessidades da Administração Pública. Brasília do Sul-PR, 02 de junho de 2017.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO KOMBI OU SIMILAR, USADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
A Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – PR ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 com abertura marcada para o dia 05/06/2017 às 09:30 horas, fica PRORROGADA para o dia 12 de junho de 2017 às 09:15 horas a entrega dos envelopes e às 09:30 horas a abertura do processo licitatório.
MOTIVO: Para maior divulgação, tendo em vista a deficiência da procura pelo edital para participação no certame, e por interesse público.
Brasilândia do Sul, 02/06/2017.
Luciângela Barion
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 13/2017
CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2017, DE 07/03/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para assumir o cargo que se especifica, aprovada em Processo Seletivo de Edital nº 001/2017, aberto através do Edital nº 001/2017, mediante apresentação, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, dos documentos necessários elencados no item 10.4 do referido edital de abertura.
Cargo: EDUCADOR INFANTIL
Inscrição: 017
NOME DO CANDIDATO CPF CLAS.
Ciede Mérieli Gonçalves 081.857.719-00*
A candidata classificada e convocada que não tiver interesse nas aulas ofertadas, ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será removida da lista.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete. (02/06/2017).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2017
SÚMULA – Aprova o relatório referente ao 1º quadrimestre do 2017 do Município de Cruzeiro do Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o relatório referente ao 1º quadrimestre de 2017 do Município de Cruzeiro do Oeste.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, 01 de Junho de 2017.
Cleicy Ferreira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 – CMS
SÚMULA – Aprova o transporte sanitário para o município de Cruzeiro do Oeste.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 012/2015.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o transporte sanitário referente ao 9º lote de 2017 no município de Cruzeiro do Oeste-PR.
Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, 03 de Abril de 2017.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 095/2017, DE 1º DE JUNHO DE 2017
SÚMULA: NOMEIA FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO PARA O CARGO DE ENFERMEIRA, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 16/2017, de 10 de abril de 2017, o Edital nº 24/2017, datado de 09 de maio de 2017 - Homologação do Resultado Final, e o Edital n.º 26/2017, de 19 de maio de 2017 – Convocação da Candidata:
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02 de junho de 2017, a Srtª FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO, inscrita na CI/RG sob nº 10.291.6267-5-SSP/PR e CPF sob nº 061.378.539-86, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provedor Temporário de ENFERMEIRA – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração inicial de R\$ 2.601,00 (dois mil e seiscentos e um reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 1º de junho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de junho de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 096/2017, DE 1º DE JUNHO DE 2017
SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL. QUADRÊNIO 2017/21
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e Considerando a necessidade de planejar, organizar, programar as ações e os serviços de saúde do município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão para elaboração o Plano Municipal de Saúde – 2018-2021 – no município de Cafetal do Sul-PR.
Art. 2º - A comissão será composta por representantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, composta por:
VANIA MITIDIO MISAWA DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde;
CAMILA COJADO ORCELLI – Enfermeira do Progr. Estratégia Saúde da Família;
FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO – Enfermeira da Vigilância Epidemiológica;
JAQUELINE MODENA DOS SANTOS – Divisão de Vigilância em Saúde;
GRACIELE MARTINS DE OLIVEIRA ROMANO – Farmacêutica;
DANUJ CAROLINE KOTRIK DO CARMO – Psicóloga;
KEYLARIANE CIRIACO – Nutricionista;
RENAN CARLOS EVANGELISTA – Diretor de Contabilidade e Finanças;
CARLA CAROLINE FORNAGLIA – Psicóloga Dentista;
HELEN DE ALBUQUERQUE BERGAMO – Cirurgiã Dentista.
Art. 3º - Compete à Comissão desenvolver as seguintes atribuições:
a) Estabelecer cronograma das atividades para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021;
b) Articular-se com diversos setores da Secretaria, para subsidiar as diretrizes que compoão o Plano Municipal de Saúde 2018-2021;
c) Elaborar o final para apresentação ao Conselho Municipal de Saúde, para análise, apreciação e aprovação.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de junho de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 097/2017, DE 1º DE JUNHO DE 2017
SÚMULA: NOMEIA BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO PARA O CARGO DE ENFERMEIRA, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 16/2017, de 10 de abril de 2017, o Edital nº 24/2017, datado de 09 de maio de 2017 - Homologação do Resultado Final, e o Edital n.º 26/2017, de 19 de maio de 2017 – Convocação da Candidata:
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02 de junho de 2017, a Srtª BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO, inscrita na CI/ RG sob nº 6.573410-9-SSP/PR e CPF sob nº 019.177.879-60, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provedor Temporário de ENFERMEIRA – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração inicial de R\$ 2.601,00 (dois mil e seiscentos e um reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 1º de junho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de junho de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 31/2017, DE 1º DE JUNHO DE 2017
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 16/2017, DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 16/2017, datado de 10 de abril de 2017 e Edital nº 24/2017, datado de 09 de maio de 2017, que homologou o resultado final, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 11.05.2017 – Edição nº 10.865, resolve:
I – CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, classificada no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 16/2017, para contratação temporária de 01 (uma) vaga de ENFERMEIRO E 01 (uma) vaga de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com caráter excepcional, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde:
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM CLASSE: DOC.RG CLASSIF.
CANDID.: SÍLVANA PENA VILA GASQUES 8.473.683-0PR 1º
II – A candidata convocada por este Edital deverá providenciar os exames abaixo relacionados, para realização de exames periciais para comprovação de prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 1º de junho de 2018, com capacidade emitida pela Perícia Médica:
URINA I - HEMOGRAMA
III – Após aprovação nos Exames Médico, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul – Paraná, sito no Av. Itália Orceili n.º 604, Centro, cidade de Cafetal do Sul-PR, munidos da seguinte documentação:
a) Título Eleitoral;
b) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
e) Declaração Pessoal de não acumulação de cargo, exceto as previstas pela Constituição Federal;
f) Comprovante de Residência;
g) Comprovante de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, emitida até três (3) meses antes da abertura do contrato temporário;
h) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral e a justiça estadual (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
I) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, considerando o apto para o cargo objeto da contratação;
J) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social;
K) Apresentar habilitação profissional para o cargo.
III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de junho de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SINDICATO FORMAL DE ALTÔNIA

CNPJ 77.870.160/0001-16
RUA GETÚLIO VARGAS, 675 - P. 205 CEP 87550-000 FONE: (044) 3659-1779 - ALTÔNIA – PR
Fax: (044) 3659-1779 – e-mail: saltonia@turbo.com.br
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da Câmara Municipal de Altônia, considerando o apelo para o cargo objeto da contratação;
Pelo presente Edital ficam convocados todos os Associados em pleno gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 07 de junho de 2017, às 9:00 horas, na sede desta entidade sindical, sito a Rua Getúlio Vargas, 675 – Altônia-PR, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte:
2-Pauta de:
I - Zêlula e Aprovação da Prestação de contas do exercício 2016;
II - Assessoria Jurídica Gratuita;
Não havendo na hora acima indicada número suficiente de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação a Assembleia realizar-se-á às 9:30 horas em segunda convocação com qualquer número de associados.
Altônia – Pr, 02 de Junho de 2017.
Braz Reberete Pedrini
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 124/2017-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Elias Gonzaga, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista a solicitação formal de (cinco) diárias no valor de R\$75,00 cada e 10(dois) diárias no valor de R\$50,00, totalizando o valor de R\$875,00 para transporte de pacientes para a cidade de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 02 (DOIS) DIAS DE JUNHO DE 2017.
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
SOLIS RONALDO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças

CONVOCAÇÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO:
Elias Gonzaga
LOTÇÃO:
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSÊNVEL
ENDERECO BENEFICIÁRIO:
Rua Ruy Barbosa, 1564.
CPF:
555.508.439-00 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA 20 495-2
DESTINO:
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
MOTIVO:
Transporte de pacientes
PERÍODO:
Por um período de 40 dias QT. DIÁRIAS
5 diárias
10 diárias VALOR UNITÁRIO
75,00
50,00 VALOR TOTAL
R\$750,00
R\$375,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES:
ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
ASS. DO SERVIDOR
ASS. DO PRECATORIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 172/2017
HOMOLOGAÇÃO
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório PROCESSO DE DISPENSA 10/2017, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais:
D E C R E T A.
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 005/2017 de 05 de janeiro de 2017, sobre o PROCESSO DE DISPENSA 10/2017, que tem por objeto AQUISIÇÃO 03 (TRES) BANDERAS EM NYLON MARITIMO 20 PANOS (0,90X1,28 METROS) BORDADA EM DUAS FACES COM APLICAÇÕES DE ALTO RELIEVO, REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO NAS EXTREMIDADES, COM ILHOS. SEQURO 01 (UMA) BANDEIRA DO BRASIL, 01 (UMA) DO ESTADO DO PARANÁ E 01 (UMA) DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionadas:
Vencedor: Vencedor Valor RS Valor PR por extenso Condições de pagamento Lote
CANAA COMERCIO DE EMAGALAGE LTDA – ME 2.950,00 Dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos
19 dias 900s e emissão da NFS-e 007
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL, 02 de Junho de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
CONTRATADA: CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA – CNPJ: 05.863.478/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DESTINADO AO CENTRO DE RECICLAGEM NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
VALDECIR VILLA
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA.
02/06/2017
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Objeto o prazo recorre, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaram homologado o presente Processo Licitatório nº024/2017 - Pregão Presencial nº 015/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as seguintes empresas:
"GASSIS COMERCIO DE GAS LTDA - ME - CNPJ: 01.552.370/0001-02
A fim de REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE BATERIAS PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A NEECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, objeto deste certame, para suprir as necessidades da Administração Pública. Brasília do Sul-PR, 02 de junho de 2017.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 722/017, DE 02 DE JUNHO DE 2017
Súmula: Declara luto oficial de três dias em razão do falecimento do Sr. Walter Bergamaschi.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - É declarado luto oficial em todo o Município de Douradina/PR, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar e respeito pelo falecimento do Ilustre senhor WALTER BERGAMASCHI.
Art. 2º - Remeta-se cópia do presente Decreto à todas as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais para publicação em Edital.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 02 de junho de 2017.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 088/2017
SÚMULA: Nomeia o Sr. PAULO DA SILVA TEDARDI para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Serviços Umuarama.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A.
Art. 1º - Nomeia o Sr. Paulo da Silva Tedardi, brasileiro, Casado, portador do RG nº 7.356.500-6-SSP/PR, inscrito no CPF nº 026.503.889-86, para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Serviços Umuarama, a partir 05/06/2017 aplicando-se o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redução atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 209/2017
SÚMULA: Nomeia o Município DE INSAUBERIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, feito em Abril de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 82 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insubordinação, em favor de: PORTARIA Srtª Rosely Aparecida Braga, portadora do RG nº 8.694.619-0 – SSP/PR, ocupante do Cargo Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 01/06/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 210/2017
SÚMULA: Nomeia o Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor JOAQUIM FELIX ROZARIO e a converte em pecúnia e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 70 e seguintes da Lei 438 de 22 de abril de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor Joaquim Felix Rozario, brasileiro, casado, ocupando o Cargo de Motorista I, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.256.781-3 – SSP/PR, lotado na Divisão Educação, Cultura e Esporte e Lazer.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 09/05/2017 sob o nº 242/2017 e, com base no Art. 72 da Lei nº 438/2010, converto a licença concedida em pecúnia a partir de 01/06/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 211/2017
SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor Luiz Fernando Ferreira Want

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 056/2017
REF. PREGÃO: 017/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.245.758/0001-32.
CONTRATADA: CASA DOS PARAFUSOS ARAPOANGAS LTDA - EPP
CNPJ: 12.457.758/0001-32
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROCADEIRES, QUE SERÃO UTILIZADAS NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 4.828,00 (Quatro mil oitocentos e vinte e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 DE 2017
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS - No setor de licitação na Prefeitura Municipal de Maria Helena, Praça Brasil 2001, no dia 20 de junho de 2017, até as 11h00min.
LOCAL ONDE ADQUIRIR O EDITAL - No portal da transparência da prefeitura municipal.
OBJETO: Construção de 02 (dois) barracão em estrutura e cobertura metálica no pátio de máquinas do Município de Maria Helena - PR. 02 de junho de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 1.843, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, NILSON CARDOSO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos para a melhoria do suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Mariluz/PR.
Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:
I - Dotação orçamentária da União, do Estado e Município;
II - As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
III - Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - As advindas de acordos e convênios;
V - As provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 17/10/2003;
VI - Outras.
Art. 3º O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariluz/PR, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano ação e aplicação aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 4º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Estadual/Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 5º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:
I. Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
II. Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III. Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV. Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de Mariluz, aos 02 dias de Junho de 2017.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.542 DE 1º DE JUNHO DE 2017.
Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 16 de junho do ano em curso.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, legais e considerando o feriado municipal de "Corpus Christi", segundo a Lei nº 843/84, no próximo dia 15 de junho, quinta-feira, DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 16 de junho do ano em curso.
Parágrafo único - Exceto para o caso de caput os serviços que pela natureza e essencialidade, não possam ser paralisados, ainda que temporariamente.
Art. 2º Este decreto produzirá efeitos na data estabelecida no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 01 de junho de 2017.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 159/2017.
SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias a NELI MARTINS VELOSO, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a conselheira NELI MARTINS VELOSO, portadora do RG: 5.254.636-7 SSP/PR e CPF 864.822.381-49, sendo de 30 dias de descanso no período de 02 de junho a 01 de julho de 2017, de acordo com esta Lei Municipal 1.202 de 10 de outubro de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convindolo o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2017.
JULIO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 001/2017.
Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia e dá outras providências.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º - Os Vereadores terão direito a férias de 30 dias de descanso, a ser deslucram eventualmente da sede do Município, a serviço e no interesse da Câmara e do Município, farão jus a diária conforme artigo 58 da Lei 8.112/90, para cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, pelo regime de adiantamento de despesa, conforme artigo 88 da Lei Federal nº 4.300/64.
§ 1º - Para os efeitos desta Resolução, sede é a localidade onde o servidor tem locado seu exercício.
§ 2º - A diária será concedida por período de afastamento, observadas as condições de custeio da viagem, mediante a comprovação de duração presuntiva do servidor e será paga adiantadamente.
Art. 2 - Os gastos com diárias visam a ressarcir as despesas extras dos Vereadores e Servidores que, no desempenho de suas funções, necessitem se deslocar da sede do Município a serviço da Casa Legislativa, buscando o estudo e o aperfeiçoamento em atividades relacionadas a verança, ou as funções pertinentes à estrutura de funcionamento da Câmara pelos servidores, bem como a fiel representação dos cidadãos, impondo a observância da finalidade pública a essas despesas.
Art. 3 - A concessão de diária será condicionada a programação mensal e a existência de dotação orçamentária e financeira disponível do órgão.
Art. 4 - Os valores e quantidades das diárias de viagem são constantes na Tabela do Anexo I.
Parágrafo Único - O Legislativo Municipal fica autorizado a atualizar, periodicamente, por Resolução, os valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo I desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente representativo da alteração da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal.
Art. 5 - A competência para autorizar a concessão da diária, ou o uso meio de transporte a ser utilizado na viagem é do Presidente da Câmara.
§ 1º - A representação poderá ser exercida por qualquer Vereador mesmo que o Presidente da Câmara de Vereadores esteja na mesma missão.
Art. 6 - O Presidente da Câmara de Vereadores será competente para delegar a representação do Poder Legislativo Municipal a Vereador para a representação do Poder Legislativo Municipal para desempenho de missão oficial de interesse do Município a mais de um Vereador.
§ 1º Poderá ser delegada a representação do Poder Legislativo Municipal para desempenho de missão oficial de interesse do Município a mais de um Vereador.
Art. 7 - O Vereador que estiver ausente representando o Poder Legislativo Municipal em missão oficial de interesse do Município terá sua ausência em sessão ordinária justificada, independentemente do número de sessões, percebendo o subsídio das mesmas.
Art. 8 - A diária integral é devida a cada período de 12 (Doze horas) horas, ou mais, de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem de dias, a hora da partida e da chegada à sede do Município, respectivamente.
I - As diárias superiores a 12 (doze) horas de afastamento serão devidas, mesmo quando desnecessário permite em local distinto da sede do Município.
II - Quando o período de afastamento for superior a 8 horas e inferior a 12 horas, mas necessário a pernoite, a diária será devida em 100% (cem por cento).
Art. 9 - A diária será proporcional nas seguintes hipóteses:
I - Ocorrendo afastamento por período superior a 4 (quatro) e inferior a 8 (oito) horas, sem necessidade de pernoite, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral.
II - Ocorrendo afastamento por período superior a 8 (oito) horas, e inferior a 12 (doze), sem necessidade de pernoite, serão devidos 75% (setenta e cinco por cento) da diária integral.
Art. 10 - A diária não é devida quando o deslocamento do Vereador e do Servidor durar menos de 4 (quatro) horas.
Art. 11 - As diárias, até o limite de 5 (cinco), serão pagas antecipadamente.
§ 1º - Quando a viagem ultrapassar esse limite, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada do Presidente da Câmara de Vereadores, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério deste, admitindo-se a antecipação de competência.
§ 2º Nos casos de emergências, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento do Vereador ou servidor, mediante justificativa fundamentada ao Presidente da Câmara.
Art. 12 - O Vereador ou servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo Único - Nos casos de afastamento ou servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.
Art. 13 - Poderão ser celebrados contratos para a prestação de serviços de agenciamento de viagens.
§ 1º - O contrato conterá, em seu conteúdo ou separadamente:
I - Hospedagem, incluindo alimentação;
II - Aquisição de passagens, com ou sem traslado.
§ 2º - A contratação do serviço de agenciamento obedecerá à legislação sobre licitações da Administração Pública.
§ 3º - A Câmara fará opção pela solução mais econômica e viável, seja o pagamento de diária, seja a utilização de contrato com agenciador, limitados os gastos com alimentação e hospedagem.
§ 4º - Não será permitida o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes.
Art. 14 - O deslocamento do Vereador ou servidor, em viagem ao exterior, somente ocorrerá após ato expresso do Presidente da Câmara de Vereadores ou autoridade por ele delegada, autorizando-o a ausentar-se do país, nos termos da legislação pertinente a cada caso.
Art. 15 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.
Art. 16 - Fica revogada a Resolução número 002/2008.
Câmara Municipal de Nova Olímpia, 30 de maio de 2017.
JULIO CESAR PRADILLA
Presidente

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 001/2017.

TABELA DE VALORES DIÁRIA PARA VEREADORES E SERVIDORES

DESTINO	Quantidade de Diárias (Limite máximo)	Valor da Diária
Localidades fora do Município de Nova Olímpia até a distância de 100 km	2	R\$400,00
Localidades com distância superior a 100 km da sede do Município de Nova Olímpia	3,5	R\$400,00
Capital da Federação e demais Capitais de Unidades Federadas	5	R\$500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2017
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais: Considerando que o Vereador Eduardo Antonio de Souza encontra-se em licença para tratamento de médico. Considerando a posse do Suplente Natanael Lopes de Souza, no dia 01 de junho de 2017.
Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Serviços e Obras Públicas do Legislativo o vereador Natanael Lopes de Souza até o retorno do vereador titular Eduardo Antonio de Souza, passando referida comissão a ser composta da seguinte forma:
PRESIDENTE: LUIZ CARLOS BARRADAS
MEMBRO: NATANAEL LOPES DE SOUZA
MEMBRO: CRISTIANO CAZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 02 dias do mês de junho de 2017.
HELIO GARCIA FAVORITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Licitação de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 23/2017
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de parcelada e eventual de Substrato e fertilizante para uso no Viveiro Municipal - Secretaria Municipal de Fomento às Atividades Econômicas.
ENTREGA DOS ENVELOPES: PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES, até às 09:30 horas do dia 21/06/2017 na Divisão de Compras, Licitações e Contratos no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova - PR.
LICITAÇÃO DO EDITAL: PORTAL SER ADQUIRIDO, JUNTO A SEÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA ou ATRAVÉS DO PORTAL: www.esperancanova.pr.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 - 8000 - Ramal 251 ou 258. Qualquer informação também podem ser adquiridas pelo e-mail citado acima.
ESPERANÇA NOVA, 02/06/2017.
VANESSA GARCIA OLAMI BRAGA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº024/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal 861, de 06 de outubro de 2016, publicada em 07 de outubro 2016, DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) de acordo com a seguinte classificação.
06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
206/3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV. 2.000,00
Fonte 103
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011002.043 Manutenção das Atividades de Saúde 2.000,00
390/3.1.90.05.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL 100.000,00
291/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL 100.000,00
1030513022.016 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
346/3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Fonte 497
03.00 Secretaria de Administração
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
59/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL 30.000,00
61/3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
04.00 Secretaria de Fazenda
04.02 Divisão de Contabilidade e Tesouraria
0412310512.007 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
67/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL 22.000,00
80/3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
05.00 Secretaria de Obras Agríc. e Serv. Públicos
154516002.014 Manutenção dos Serviços de Obras Agrícolas e Serviços Públicos
118/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL 3.000,00
1545215502.017 Manutenção da Divisão de Serv. Urbanos e Planejamento
127/3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
08.00 Secretaria de Ação Social
0824412002.050 Manutenção da Divisão de Assistência Social
390/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL 10.000,00
392/3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
08.00 Secretaria de Assistência Social
0824412002.050 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
390/3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
TOTAL 179.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:
06.02 Divisão de Educação e Cultura
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais - P. FISICA 2.000,00
Fonte 103
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011002.043 Manutenção das Atividades de Saúde 2.000,00
390/3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV. 102.000,00
Fonte 497
03.00 Secretaria de Administração
03.01 Gabinete do Secretário
226118002.045 Obras de Apoio à Implantação e Instalação de Industrias
49/4.9.05.02.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 74.000,00
TOTAL 179.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data e revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de maio de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
TERMO DE POSSE DO 1º SUPLENTE DE VEREADOR NATANAEL LOPES DE SOUZA DA COLIGAÇÃO PSC/DEM/PR/PP
01/06/2017

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 19h, no Plenário Dimas Miranda, na sede da Câmara Municipal de Perobal, sito à Rua Guabiruba, 677, Centro, compareceu o 1º suplente de Vereador Natanael Lopes de Souza - Coligação PSC/DEM/PR/PP, após tomar conhecimento do Ofício 049, de 29 de maio de 2017, e com a documentação necessária à posse. Esteve presente a Sessão Solene presidida pelo presidente Helio Garcia Favorito os Vereadores: Agraldo da Silva Souza, Beliza Aparecida Teixeira de Melo, Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque, Gilmar da Silva Caleçara, José Carlos Guilherme, Laercio Gomes de Araujo, Luiz Carlos Barradas e o Prefeito Municipal Almir de Almeida. Ato contínuo, prestou o juramento: "Prometo cumprir a constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Perobal, e demais Leis, desempenhar, com lealdade, o mandato que me foi outorgado, e promover o bem geral do povo Perobalense, exercendo, com patriotismo, as funções de meu cargo" e foi declarado empossado pelo Senhor Presidente, para o exercício da verança, em razão da solicitação de licença para tratamento médico do Vereador titular Eduardo Antonio de Souza. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou lavar o presente termo, que vai assinado pelo Presidente juntamente com o empossada e demais presentes.

Câmara Municipal de Perobal, em 01 de junho de 2017.

Helio Garcia Favorito
Presidente

Natanael Lopes de Souza
Vereador Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
01.06.2017	FNS- PAC 0304 14 - SIST. DE ESGOTAMENTO SANITARIO- PARCELA	1.659.847,28
TOTAL		1.659.847,28

Perobal, 01 de Junho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
DATA DA ABERTURA: 19 de junho de 2017
HORÁRIO: 09:00 Hrs
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparação de bomba injetora, bicos injetores e terminais dos veículos e maquinários pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri.
TIPO: Menor Preço - Global
REGIME CONTRATATÇÃO: Compras
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
Alto Piquiri - PR, 02 de junho de 2017
CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
LICITAÇÃO - EXCLUSÃO DE ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 19 de junho de 2017
HORÁRIO: 14:30 Hrs
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos de boa qualidade para manutenção e correção da iluminação pública, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Piquiri.
TIPO: Menor Preço - Por Item
REGIME CONTRATATÇÃO: Compras
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
Alto Piquiri - PR, 02 de junho de 2017
CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitação nº 41/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 021 de 13 de janeiro de 2017, sito a Avenida Marília 1920 em Mariluz, Estado do Paraná torna público o Certame Licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.09.93 e Lei 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 e suas posteriores sob as seguintes condições:
DATA DO RECEBIMENTO ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 21 DE JUNHO DE 2017
HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 8:30 HORAS IMPRETERIVELMENTE.
HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 HORAS
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL
OBJETO: Contratação de empresa destinada a executar obras de readequação de estradas vicinais conforme projetos, planilhas orçamentárias e cronograma em anexo.
VALOR: R\$ 323.844,85 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sendo 10% (dez por cento) de reserva de preço.
REGIME CONTRATATÇÃO: GLOBAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO
PREZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 00 (sessenta dias) contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço
RECURSOS: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - convenio 820390/Contrapartida Município de Mariluz
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou no Divisão de Compras, situada à Avenida Marília 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Edson Torres.
Mariluz, 02 de junho de 2017.
Osmar Bertoni
Presidente da CPL
Portaria nº 021/2017 DE 13/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00000068/2016
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2016
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 118/2017/2016 DE 29 de maio de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZIANO, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graça Azul, 457, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA, a empresa SOTRAN - CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 671.5694.3000280, com sede na cidade de GUARUÁ, neste ato representada pelo Sr(a) MARILU APARECIDA PENACOL DE SOUZA, portadora do CPF sob nº 828.188.949-20, resolveu firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017 com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1. O presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017 com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
2. Constitui objeto deste instrumento a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PADEREI JOSÉ ANCHIETA, ENTRE AS RUAS BARÃO DO RIO BRANCO E PEDRO SEGURA ALDA, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO.
3. FOMENTA DA EXECUÇÃO
Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 e Plano Aplicação.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de maio de 2017
ALESSANDRA GOBBO MARIOTO
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO 30 MINUTOS ANTES DA DATA DO INÍCIO DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, através da Pregoeira, GLEICELY FEITOSA DE LIMA DE SOUZA, membros da equipe de apoio EDSON TORRES DE OLIVEIRA e KARINA COSTA PENINS, nomeados pela portaria 013/2017 de 05/01/2017, sito a Av. Marília 1920 em Mariluz, Estado do Paraná, pelo presente torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 abaixo especificados:

DATA DA ABERTURA: 19 de junho de 2017.
HORÁRIO: 09:00 horas
OBJETO: Contratação empresa para o fornecimento profissionais médicos, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme especificações abaixo:

PERÍODO CONTRATO MÊS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL/DESCRIÇÃO SERVIÇO	HORÁRIO TRABALHO	REMUNERAÇÃO MÁXIMA MENSAL	REMUNERAÇÃO MÁXIMA TOTAL
12	40 HORAS	PROFISSIONAL MÉDICO PARALITARI NA UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E 11/PM - EQUIPE: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 1.	07:30 às 11:30H 13:00 às 17:00H	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
12	20 HORAS	PROFISSIONAL MÉDICO PARALITARI NA APS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE: CLAUDINEI SOLCIA - EQUIPE: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 2.	07:30 às 11:30H	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
12	20 HORAS	PROFISSIONAL MÉDICO PARALITARI NA APS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE: CLAUDINEI SOLCIA - EQUIPE: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 2.	13:00 às 17:00H	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

PERÍODO CONTRATO MÊS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL/DESCRIÇÃO SERVIÇO	HORÁRIO TRABALHO	REMUNERAÇÃO MÁXIMA MENSAL	REMUNERAÇÃO MÁXIMA TOTAL
12	40 HORAS	PROFISSIONAL MÉDICO PARALITARI NA UNIDADE DO POSTO SAÚDE DA FAMÍLIA - EQUIPE 3.	07:30 às 11:30H 13:00 às 17:00H	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
12	20 HORAS	PROFISSIONAL MÉDICO PARALITARI NA APS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE: CLAUDINEI SOLCIA - EQUIPE: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 4.	07:30 às 11:30H	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
12	20 HORAS	PROFISSIONAL MÉDICO PARALITARI NA APS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE: CLAUDINEI SOLCIA - EQUIPE: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 4.	13:00 às 17:00H	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
				PREÇO MÁXIMO TOTAL	R\$ 816.000,00

TIPO: MENOR PREÇO
FORMA DE APURAÇÃO: POR ITEM
REGIME CONTRATATÇÃO: GLOBAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 05 (dez) dias, após a entrega, mediante emissão da nota fiscal.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Edson Torres.
As propostas deverão ser apresentadas por meio impresso e também em mídia digital (Pen drive ou CD)
Não havendo a participação de empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei 123/06, fica facultada a participação no certame, de empresas não enquadradas nessas categorias.

Mariluz, 02 de junho de 2017
GLEICELY FEITOSA DE LIMA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 844, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO OBRIGATORIA DE GUARDA-VOLUMES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E 30 cm (trinta centímetros) de altura.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
Art. 1º - O estabelecimento bancário que utiliza detector de metal em sua porta de acesso fica obrigado a instalar, em espaço anterior ao equipamento de acesso, guarda-volumes onde o usuário possa deixar seus pertences em segurança.
Art. 2º - O "guarda-volumes" a que se refere o art. 1º desta lei deverá ser instalado de acordo com as seguintes especificações:
a) Conter aproximadamente 50 cm (cinquenta centímetros) de profundidade, 40 cm (quarenta centímetros) de altura e 30 cm (trinta centímetros) de largura;
b) Estar posicionado entre a porta de entrada da instituição e a porta giratória de metais;
c) Possuir dispositivo individual de travamento por meio de chaves, cartões ou senhas, de forma a garantir a guarda segura dos pertences dos usuários;
d) Conter, no mínimo, 8 (oito) compartimentos individuais, isolados entre si, para a guarda de pertences dos clientes e visitantes, cada um com as dimensões internas mínimas estabelecidas na alínea "a".
e) Possuir numeração indicativa em cada um dos compartimentos, com indicação visual para os procedimentos de ocupação e desocupação de cada um.
Parágrafo Único - O número de compartimentos de guarda-volumes pode ser acrescido em quantidade proporcional à frequência diária no interior da agência, cujo cálculo deverá ser de responsabilidade de cada unidade bancária.
Art. 3º - O uso do "guarda-volumes" deverá ser aleatório, vedada a reserva de exclusividade de uso para corentistas da própria agência bancária.
§ 1º - A utilização do serviço de "guarda-volumes", prestado pela agência bancária deverá ser gratuita.
Art. 4º - As agências bancárias que não possuírem "guarda-volumes", na data de início de vigência desta lei, terão o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para instalar e disponibilizar o citado equipamento aos usuários, sob pena de incorrerem em multa administrativa.
Art. 5º - O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes punições:
I - advertência, quando da primeira infração ou abuso;
II - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada consumidor reclamante;
III - multa em valor dobrado em caso de reincidência da mesma reclamação por parte do mesmo reclamante;
IV - suspensão do Alvará de funcionamento por 05 (cinco) meses após a 2ª reincidência;
V - cassação do Alvará de funcionamento após a 3ª reincidência ou reincidência.
Parágrafo Único - As multas de que tratam os incisos II e III do art. 5º do referido projeto serão corrigidas anualmente em 31 de dezembro pelo índice de correção utilizado pela municipalidade.
Art. 6º - Compete ao Poder Executivo Municipal, através do competente decreto, regulamentar a aplicação desta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 02 dias do mês de junho de 2017.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA			
Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União			
Prefeitura Municipal de Douradina - Período 01 a 02/06/2017			
Estado do Paraná			
NOTIFICAÇÃO			
Dando cumprimento às determinações da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos os			
Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:			
Categoria	Descrição dos Recursos	Data	Valor
1721.34.09.05.00	PROGRAMA DO FNAS/GDFB	02/06/2017	1.430,00
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	01/06/2017	787,20
1911.40.00.00.00	S.N.A./ISS	01/06/2017	241,06
1911.40.00.00.00	S.N.A./ISS	02/06/2017	1.028,10

Objetivo das Verbas Recebidas
Custo

CIUENP
Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
Tipo: Menor Preço

A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 117/2017, de 16 de maio de 2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 012/2017, Tipo: Menor Preço, que após análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

OTE 01 – Materiais de Escritório e Papelaria.

CLASSIFICAÇÃO	PROponente (RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL
1º	RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	R\$ 21.004,00

OTE 02 – Pilhas.

CLASSIFICAÇÃO	PROponente (RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL
1º	FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI – ME	R\$ 2.900,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 02 de junho de 2017.

NAYANE DILELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CIUENP
Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
Tipo: Menor Preço

A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 117/2017, de 16 de maio de 2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 013/2017, Tipo: Menor Preço, que após análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

OTE ÚNICO – Implantação de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de serviços de remanufatura de cartuchos de tonner para impressoras laser, com troca de cilindro, chip e outros componentes substituíveis na caixa do cartucho para equipamentos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, bem como aquisição de cartuchos novos originais conforme a marca do fabricante da impressora.

CLASSIFICAÇÃO	PROponente (RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL
1º	SAPIA SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO LTDA – ME	R\$ 7.190,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 01 de junho de 2017.

NAYANE DILELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CIUENP
Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
Tipo: Menor Preço

A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 117/2017, de 16 de maio de 2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 015/2017, Tipo: Menor Preço, que após análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

OTE ÚNICO – aquisição de rélegio ponto eletrônico que atenda a Portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e os requisitos da Portaria nº 598/13 do Inmetro, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS (biometria e proximidade), para sistematização de apontamentos das jornadas de trabalho dos funcionários do Consórcio Público.

CLASSIFICAÇÃO	PROponente (RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL
1º	PASCOAL OLÍVIO FELIZE ME	R\$ 9.600,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 02 de junho de 2017.

NAYANE DILELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CIUENP
Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
Tipo: Menor Preço

A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 117/2017, de 16 de maio de 2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 016/2017, Tipo: Menor Preço, que após análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

OTE ÚNICO – Aquisição de rélegio ponto eletrônico que atenda a Portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e os requisitos da Portaria nº 598/13 do Inmetro, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS (biometria e proximidade), para sistematização de apontamentos das jornadas de trabalho dos funcionários do Consórcio Público.

CLASSIFICAÇÃO	PROponente (RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL
1º	PASCOAL OLÍVIO FELIZE ME	R\$ 9.600,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 02 de junho de 2017.

NAYANE DILELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CIUENP
Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
Tipo: Menor Preço

A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 117/2017, de 16 de maio de 2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 014/2017, Tipo: Menor Preço, que após análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

OTE ÚNICO – aquisição de materiais de impressos e de gráfica para utilização por parte do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, em sua Sede Administrativa, nas Bases Descentralizadas e na Central de Regulação do SAMU 192 – Noroeste do Paraná

CLASSIFICAÇÃO	PROponente (RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL
1º	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA – ME	R\$ 28.600,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 02 de junho de 2017.

NAYANE DILELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CIUENP
Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
Tipo: Menor Preço

A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 117/2017, de 16 de maio de 2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 014/2017, Tipo: Menor Preço, que após análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

OTE ÚNICO – aquisição de materiais de impressos e de gráfica para utilização por parte do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, em sua Sede Administrativa, nas Bases Descentralizadas e na Central de Regulação do SAMU 192 – Noroeste do Paraná

CLASSIFICAÇÃO	PROponente (RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL
1º	BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA – ME	R\$ 28.600,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 02 de junho de 2017.

NAYANE DILELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
D.N.V.I.T.E.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CONVIDA a comunidade em geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a fim de se discutir ações relacionadas a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, que acontecerá no salão Múltiplo-Usos, sito à Rua Pedro Tomiato 235, às 19:00 (dezenove) horas do dia 02 de junho de 2017 (sexta-feira). Sendo que na oportunidade estará presente a coordenadora do PARANACIDADE.

Outrossim, informamos que é de extrema importância, a participação de toda a comunidade, certo de contarmos com sua presença desde já agradecemos.

São Jorge do Patrocínio, aos 02 dias do mês de junho de 2017.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA-PR

RESOLUÇÃO Nº 007/2017

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Relatório do 1º Quadrimestre, relativo ao exercício de 2017, do Órgão Executor da Saúde do Município de Tapira-PR.

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de TAPIRA-PR, em reunião ordinária realizada em 31 de Maio de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 001 de 21 de janeiro de 1992.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o Relatório do 1º Quadrimestre de 2017 do Fundo Municipal de Saúde de Tapira-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Tapira - PR, 31 de Maio de 2017.

MATILDE GOMES DA SILVA
Presidente do Conselho Mun. de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA-PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2017

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico de Saúde do Trabalhador, vigença 2017 da Secretaria de Saúde de Tapira-PR.

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de TAPIRA-PR, em reunião ordinária realizada em 31 de Maio de 2017, no uso das prerrogativas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 001 de 21 de janeiro de 1992.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o Diagnóstico de Saúde do Trabalhador 2017 da Secretaria de Saúde de Tapira-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Tapira - PR, 31 de Maio de 2017.

MATILDE GOMES DA SILVA
Presidente do Conselho Mun. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIDADE, DIVISÃO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE.

A Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, comunica à Câmara Municipal, os Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao Art. 2º da Lei nº 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:

DATA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
16/05/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	13.716,95
17/05/2017	ITCMD	22.922
17/05/2017	IPVA	1.730,82
17/05/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	41.128,47
19/05/2017	FPE/FPM	2.071,79
19/05/2017	FPE/FPM	132,26
19/05/2017	FPE/FPM	65,58
19/05/2017	FPE/FPM	400,43
19/05/2017	ITR	10,22
19/05/2017	IP/EXPORTACAO	44,76
24/05/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	7.874,90
24/05/2017	ITCMD	3.06,89
24/05/2017	IPVA	1.534,71
30/05/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	23.598,09
30/05/2017	ITR	9,5
30/05/2017	FPE/FPM	8.150,33
30/05/2017	FPE/FPM	3.976,28
30/05/2017	FPE/FPM	198,56
30/05/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	6.639,77
30/05/2017	IP/EXPORTACAO	3.044,97
31/05/2017	ITCMD	436,94
31/05/2017	IPVA	1.366,02
31/05/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	19.266,80
31/05/2017	ICMS-DESONER EXPORTACAO	947,35
31/05/2017	ICMS-DESONER EXPORTACAO	2.905,98
31/05/2017	COTA DAF - CREDITO	1.011,79
31/05/2017	COTA DAF - CREDITO	583,86
22/05/2017	COTA DAF - CREDITO	10,14
23/05/2017	Ordem Bancária	792,85
23/05/2017	Ordem Bancária	729,26
24/05/2017	Ordem Bancária	1.926,60
24/05/2017	Ordem Bancária	8.930,28
24/05/2017	Ordem Bancária	37.639,89
16/05/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	168.305,02
23/05/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	96.625,00
30/05/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	81.469,04
10/05/2017	FPE/FPM	45.785,16
19/05/2017	FPE/FPM	304.973,25
19/05/2017	FPE/FPM	16.469,78
19/05/2017	FPE/FPM	60.957,86
30/05/2017	FPE/FPM	195.108,28
16/05/2017	Ordem Bancária	1.926,60
16/05/2017	Ordem Bancária	14.266,00
16/05/2017	Ordem Bancária	4.460,00
16/05/2017	Ordem Bancária	6.809,00
16/05/2017	Ordem Bancária	10.140,00
16/05/2017	Ordem Bancária	51.460,00
16/05/2017	Ordem Bancária	21.544,90

Tapira-PR, 31 de Maio de 2017.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE (44) 3677-1222
C.I.P. 174.316-000 - CNPJ Nº 06.373.450/0001-06
- TAPEJARA-PARANÁ -

RESOLUÇÃO Nº001/2017

Diretor de Moraes Grego

SUMULA: INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR COM VIGÊNCIA 2017 A 2020.

A CÂMARA INTERSECTORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1892/2017 e Decreto Municipal nº 009/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, será responsável em elaborar e articular o Projeto de Lei Municipal nº 009/2017.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Roselei de Oliveira Souza
Talita Ribeiro Aleixo
Regina de Fátima Jacinto Penasso

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Marta Angélica Simão Ivone
Ana Claudia Fiedlane
Viviane Rigabardi

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Cristiane de Fátima Franchichini

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Paulo Sérgio dos Santos
José Carlos Espíola
Marcio Ricardo Furlan

Conselheiros
Marta Agnesa da Silva Santos
Rogério Fernando Barbosa

Art. 2º - A Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, será responsável em elaborar e articular o Projeto de Lei Municipal nº 009/2017.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapajara – PR, 31 de maio de 2017.

Paulo Sérgio dos Santos
Presidente da CAISAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE (44) 3677-1222
C.I.P. 174.316-000 - CNPJ Nº 06.373.450/0001-06
- TAPEJARA-PARANÁ -

RESOLUÇÃO Nº001/2017

Diretor de Moraes Grego

SUMULA: INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR COM VIGÊNCIA 2017 A 2020.

A CÂMARA INTERSECTORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1892/2017 e Decreto Municipal nº 009/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, será responsável em elaborar e articular o Projeto de Lei Municipal nº 009/2017.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Roselei de Oliveira Souza
Talita Ribeiro Aleixo
Regina de Fátima Jacinto Penasso

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Marta Angélica Simão Ivone
Ana Claudia Fiedlane
Viviane Rigabardi

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Cristiane de Fátima Franchichini

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Paulo Sérgio dos Santos
José Carlos Espíola
Marcio Ricardo Furlan

Conselheiros
Marta Agnesa da Silva Santos
Rogério Fernando Barbosa

Art. 2º - A Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, será responsável em elaborar e articular o Projeto de Lei Municipal nº 009/2017.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapajara – PR, 31 de maio de 2017.

Paulo Sérgio dos Santos
Presidente da CAISAN

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Arno de Oliveira Lavagnoli (CPF: 090.400.809-68) torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação para Irrigação de Pastagens por Pivô Central (LO N° 28953, com validade 13/06/2017) instalada Fazenda Três Irmãos, constituída pelo Lote rural B-1, Gleba nº 17, Colônia Serra dos Dourados, Município de Ivaté, Comarca.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Arno de Oliveira Lavagnoli (CPF: 090.400.809-68) torna público que irá requerer ao IAP a Renovação da Licença de Operação para Irrigação de Pastagens por Pivô Central instalada Fazenda Três Irmãos, constituída pelo Lote rural B-1, Gleba nº 17, Colônia Serra dos Dourados, Município de Ivaté, Comarca.

SAME – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlos S. Vilella, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ nº 80.897.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de: Prestação de serviços eletrônicos, sendo conserto de motor elétrico 50 cv e conserto de quadro de comando das bombas da captação do Sarnae de Tapejara. Utilização, pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapassam o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa. DISPENSA A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R\$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais).

Empresa: Thiago Henrique da Costa - inscrita no CNPJ sob nº 19.956.996/0001-31. Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório.

Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

União Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF

Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Fica a dispensa de licitação RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Tapajara, 01 de junho de 2017.

Camilo Cândido de Sousa Junior
DIRETOR DO SAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando dia 24 de julho de 2017, às 09:00 horas, Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2017, tendo por objetivo: A Venda de um imóvel urbano, de propriedade do Município de Tapejara, com área total de 2.396,80 m² (dois mil trezentos e noventa e seis virgula oitenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 5.459 do 1º Ofício de Registro de Imóvel da Comarca de Cuzco do Oeste, Estado do Paraná, "Lote V – Área Industrial de Tapejara nº 01, desmembrado do lote de terras nº 178-B, este destacado do lote nº 178- Remanescente, situado da Gleba nº 01, da Colônia Tapejara, Município de Tapejara, mediante cumprimento das exigências legais e editalícias. Outrossim, comunica que as empresas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação, conforme detalhada no anexo I do edital.

VALOR: R\$ 1.220,00 (Um mil duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 29 de Maio de 2018.

FÓRUM: Comarca de Xambê.

Extrato de Contrato nº0113/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: INFATEC COMPUTADORES LTDA
OBJETO: Aquisição de Freezer, Microondas e Impressora, destinado ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, conforme descrição e especificação detalhada no anexo I do edital.

VALOR: R\$ 3.052,00 (Três mil e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 29 de Maio de 2018.

FÓRUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando dia 24 de julho de 2017, às 09:00 horas, Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2017, tendo por objetivo: A Venda de um imóvel urbano, de propriedade do Município de Tapejara, com área total de 2.396,80 m² (dois mil trezentos e noventa e seis virgula oitenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 5.459 do 1º Ofício de Registro de Imóvel da Comarca de Cuzco do Oeste, Estado do Paraná, "Lote V – Área Industrial de Tapejara nº 01, desmembrado do lote de terras nº 178-B, este destacado do lote nº 178- Remanescente, situado da Gleba nº 01, da Colônia Tapejara, Município de Tapejara, mediante cumprimento das exigências legais e editalícias. Outrossim, comunica que as empresas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação, conforme detalhada no anexo I do edital.

VALOR: R\$ 1.220,00 (Um mil duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 29 de Maio de 2018.

FÓRUM: Comarca de Xambê.

Extrato de Contrato nº0114/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CARLA CHARLEZE RUIZ LOPES PAPELARIA
OBJETO: Aquisição de Freezer, Microondas e Impressora, destinado ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, conforme descrição e especificação detalhada no anexo I do edital.

VALOR: R\$ 3.052,00 (Três mil e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 29 de Maio de 2018.

FÓRUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
COMUNICAÇÃO INTERNA

Perobal, 01 de junho de 2017.
Senhor Prefeito:

Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 022/2017 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Administração para a contratação da empresa PASCOAL OLÍVIO FELIZE ME para aquisição de 05(cinco) relógios de ponto biométricos e 06(seis) bobinas térmicas com 300mts, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Sendo só que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.

AMAUURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº022/2017.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável; RATIFICO a empresa PASCOAL OLÍVIO FELIZE ME para aquisição de 05(cinco) relógios de ponto biométricos e 06(seis) bobinas térmicas com 300 mts, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Perobal, 01 de junho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 207/2017

Data: 02.06.2017

Emenda: convoca a X Conferência Municipal

Notícias

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TERRA ROXA

RESOLUÇÃO Nº 001/2017
Súmula: APROVA O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TERRA ROXA-PR (2017-2020).
 Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida."
 Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais dos Idosos e considerando a importância de promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, bem como a importância de assegurar o atendimento de pessoas idosas e encaminhadas para instituições sociais.
 O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.101/2013, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 02 de junho de 2017, sob a ata 09/2017.
RESOLVE:
 Artigo 1º - Aprovar, sem ressalvas, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Terra Roxa-PR (2017-2020).
 Artigo 2º - O Plano e o instrumento que norteará os programas, projetos e ações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa-PR, para o público idoso, tendo como princípios o controle social, a participação da sociedade e a transparência e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida."
 Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Terra Roxa, 02 de junho de 2017.
 Joice Renata de Souza
 Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TERRA ROXA

RESOLUÇÃO Nº 002/2017
Súmula: APROVA O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 001/2017 DO CEDI/PR.
 Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida."
 Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais dos Idosos e considerando a importância de promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social.
 O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.101/2013, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 02 de junho de 2017, sob a ata 09/2017.
RESOLVE:
 Artigo 1º - Aprovar e deliberar com parecer favorável o Plano de Ação da Deliberação nº 001/2017 CEDI/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo para a viabilização de projetos, programas e ações voltados ao atendimento de pessoas idosas e encaminhadas por órgãos governamentais, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
 Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Terra Roxa, 02 de junho de 2017.
 Joice Renata de Souza
 Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA ROXA

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 004/2017
Súmula: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL DA CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA ROXA-PR (2017-2020).
 Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
 Considerando a importância do Serviço de Acolhimento - Abrigo Institucional do município de Terra Roxa-PR, que oferece acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para grupos de crianças e adolescentes em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 02 de junho de 2017, sob a ata 24/2017.
RESOLVE:
 Artigo 1º - Aprovar e deliberar pelo parecer favorável ao PLANO MUNICIPAL DE ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL DA CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA ROXA-PR.
 Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Terra Roxa, 02 de junho de 2017.
 Joice Renata de Souza
 Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA ROXA

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 005/2017
Súmula: APROVA OS PLANOS DE AÇÕES DAS DELIBERAÇÕES 055/2016 E 062/2016 DO CEDCA-PR.
 Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
 Considerando a importância do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizado em grupos, organizado para ofertar atividades socioassistenciais, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, em acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.
 Considerando a importância do Serviço de Acolhimento - Abrigo Institucional do município de Terra Roxa-PR, que oferece acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para grupos de crianças e adolescentes em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
 O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 107/95, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 02 de junho de 2017, sob a ata 011/2017.
RESOLVE:
 Artigo 1º - Aprovar e deliberar pelo parecer favorável ao PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 055/2016 DO CEDCA-PR - Programa Crescer em Família.
 Artigo 2º - Aprovar e deliberar pelo parecer favorável ao PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 DO CEDCA-PR - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos.
 Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Terra Roxa, 02 de junho de 2017.
 Joice Renata de Souza
 Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA ROXA

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 005/2017
Súmula: APROVA OS PLANOS DE AÇÕES DAS DELIBERAÇÕES 055/2016 E 062/2016 DO CEDCA-PR.
 Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
 Considerando a importância do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizado em grupos, organizado para ofertar atividades socioassistenciais, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, em acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.
 Considerando a importância do Serviço de Acolhimento - Abrigo Institucional do município de Terra Roxa-PR, que oferece acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para grupos de crianças e adolescentes em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
 O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 107/95, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 02 de junho de 2017, sob a ata 011/2017.
RESOLVE:
 Artigo 1º - Aprovar e deliberar pelo parecer favorável ao PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 055/2016 DO CEDCA-PR - Programa Crescer em Família.
 Artigo 2º - Aprovar e deliberar pelo parecer favorável ao PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 DO CEDCA-PR - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos.
 Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Terra Roxa, 02 de junho de 2017.
 Joice Renata de Souza
 Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA ROXA

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 005/2017
Súmula: APROVA OS PLANOS DE AÇÕES DAS DELIBERAÇÕES 055/2016 E 062/2016 DO CEDCA-PR.
 Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
 Considerando a importância do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizado em grupos, organizado para ofertar atividades socioassistenciais, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, em acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.
 Considerando a importância do Serviço de Acolhimento - Abrigo Institucional do município de Terra Roxa-PR, que oferece acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para grupos de crianças e adolescentes em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
 O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 107/95, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 02 de junho de 2017, sob a ata 011/2017.
RESOLVE:
 Artigo 1º - Aprovar e deliberar pelo parecer favorável ao PLANO MUNICIPAL DE ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL DA CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA ROXA-PR.
 Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Terra Roxa, 02 de junho de 2017.
 Joice Renata de Souza
 Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA ROXA

RESOLUÇÃO Nº 005/2017
Súmula: APROVA O PEDIDO DE REGISTRO DA ENTIDADE CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA ROXA-PR.
 Considerando o artigo nº 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que trata da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente;
 Considerando o artigo nº 13 da Lei Municipal nº 365 de 19 de março de 2008, que trata das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 02 de junho de 2017, sob a ata 24/2017.
RESOLVE:
 Artigo 1º - Aprovar o pedido de registro da entidade CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA ROXA-PR, mediante documentação apresentada, sob o número de registro 004/2017.
 Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Terra Roxa, 02 de junho de 2017.
 Joice Renata de Souza
 Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA ROXA

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 003/2017
Súmula: APROVA OS PLANOS DE AÇÕES DAS DELIBERAÇÕES 055/2016 E 062/2016 DO CEDCA-PR.
 Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
 Considerando a importância do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizado em grupos, organizado para ofertar atividades socioassistenciais, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, em acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.
 Considerando a importância do Serviço de Acolhimento - Abrigo Institucional do município de Terra Roxa-PR, que oferece acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para grupos de crianças e adolescentes em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 02 de junho de 2017, sob a ata 24/2017.
RESOLVE:
 Artigo 1º - Aprovar e deliberar pelo parecer favorável ao PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 055/2016 DO CEDCA-PR - Programa Crescer em Família.
 Artigo 2º - Aprovar e deliberar pelo parecer favorável ao PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 DO CEDCA-PR - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos.
 Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Terra Roxa, 02 de junho de 2017.
 Joice Renata de Souza
 Presidente do CMDCA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Tercatoc Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.053.030/0001-70, com sede na Avenida Pedro Taques, 294, sala 1407, Zona Armazém, Maringá-PR, torna presente que irá REQUERER ao IAP Autorização Florestal para CORTE ISOLADO de 20 árvores localizado no Loteamento PARQUE RESIDENCIAL VERONIA a ser implantado no Lote de terras nº 15R, situado na Gleba nº12-JABORANDY, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

LEI Nº 1531/2017
ALTEIRA Altera as alíneas "a", "b" e "c", do artigo 18 - Seção I - Dos Requisitos Urbanísticos para o Parcelamento, definidos na Lei Municipal nº 636, de 15 de dezembro de 2009. Que DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, E dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e E. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:
 Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a", "b" e "c", do artigo 18 - Seção I - Dos Requisitos Urbanísticos para o Parcelamento, constantes na Lei Municipal nº 636, de 15 de dezembro de 2009, passando a ter a seguinte redação:
 Art. 18 - Os parcelamentos a serem identificados ao disposto nesta lei, bem como à ordem urbanística expressa em leis municipais, Lei do Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal, e aos seguintes requisitos:
 I - as áreas destinadas ao sistema viário e implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a áreas verdes de uso público, deverão ser proporcionais à gleba e zonas inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área loteável, dos quais:
 a) no mínimo de 2% (dois por cento) da área loteada para equipamentos urbanos e comunitários, não podendo o lote inferior a 250,00 m²;
 b) no mínimo de 8% (oito por cento) da área loteada para praças e áreas verdes;
 c) o restante até completar os 35% (trinta e cinco por cento), descontando as áreas do sistema viário, deverão ser destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, tais como caixa d'água, subestação de energia elétrica, ou comunitários, creches, postos de saúde.
 II - as áreas públicas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários a serem entregues ao Município deverá possuir no mínimo, 30% (trinta por cento) de seu total em um só terreno, onde passa ser inscrito um círculo com raio mínimo de 10,0 m (dez metros), e em terreno com declive inferior a 30% (trinta por cento);
 III - a localização das áreas verdes públicas e das áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários será determinada de acordo com os interesses do município, pela Prefeitura Municipal;
 IV - não serão computados como áreas verdes públicas os cantos centrais ao longo das vias;
 V - não serão computados como áreas verdes públicas as áreas de preservação permanente;
 VI - quando do interesse da Prefeitura Municipal, as áreas verdes públicas destinadas à implantação de equipamentos urbanos poderão ser definidas fora do perímetro da gleba onde foi realizado o loteamento.
 Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Lei Municipal nº. 754/2010.
 ALTAIR DONIZETE DE PADUA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 208/2017
Data: 02.06.2017
Emenda: dispõe sobre o reajuste de preços para serviços de transporte coletivo de passageiros de ônibus em todas as modalidades de acordo com os interesses do município, pela Prefeitura Municipal.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra T, Lei Orgânica do Município de Guairá.
 Considerando a aplicação da fórmula com dados oficiais, previsto no artigo 5º do contrato de prestação de serviço Nº 043/2014, vinculado a Licitação Concorrência Pública Nº 001/2014, que versa sobre o critério de reajuste, após o último realinhamento concedido em data de 11 de agosto de 2015.
 Considerando a aplicação da fórmula de reajuste do Contrato de prestação de serviços, incumbida de controlar, fiscalizar e exarar parecer nos casos de realinhamento dos preços dos serviços contratados pelos procedimentos licitatórios realizados pelo Departamento de Compras, constituída pela Portaria nº 016/2017 de 19.01.2017, devidamente assinada por unanimidade pelos seus membros, anexada ao PD sob nº correspondente.
 Considerando o PD sob nº 100/2017.
DECRETA:
 Art. 1º Ficam aprovados os preços a serem cobrados pela TRANSPIRON - Transportes Rodoviários Piron Ltda, concessionária de transporte coletivo de passageiros em auto-ônibus, como segue:
 I - R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) para tarifas de linhas urbanas sem desconto;
 II - R\$ 1,17 (hum real e dezessete centavos) para estudantes.
 Art. 2º Na nova tabela - que deverá permanecer anexada, dentro do ônibus, em local visível e de fácil acesso aos passageiros - entrará em vigor a zero hora do dia 05 de junho de 2017.
 Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as do Decreto nº 107/2014.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2017.
HERALDO TRENTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 209/2017
Data: 02.06.2017
Emenda: dispõe sobre o reajuste de preços para serviços de transporte coletivo de passageiros de ônibus em todas as modalidades de acordo com os interesses do município, pela Prefeitura Municipal.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra T, Lei Orgânica do Município de Guairá.
 Considerando a aplicação da fórmula com dados oficiais, previsto no artigo 5º do contrato de prestação de serviço Nº 043/2014, vinculado a Licitação Concorrência Pública Nº 001/2014, que versa sobre o critério de reajuste, após o último realinhamento concedido em data de 11 de agosto de 2015.
 Considerando a aplicação da fórmula de reajuste do Contrato de prestação de serviços, incumbida de controlar, fiscalizar e exarar parecer nos casos de realinhamento dos preços dos serviços contratados pelos procedimentos licitatórios realizados pelo Departamento de Compras, constituída pela Portaria nº 016/2017 de 19.01.2017, devidamente assinada por unanimidade pelos seus membros, anexada ao PD sob nº correspondente.
 Considerando o PD sob nº 100/2017.
DECRETA:
 Art. 1º Ficam aprovados os preços a serem cobrados pela TRANSPIRON - Transportes Rodoviários Piron Ltda, concessionária de transporte coletivo de passageiros em auto-ônibus, como segue:
 I - R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) para tarifas de linhas urbanas sem desconto;
 II - R\$ 1,17 (hum real e dezessete centavos) para estudantes.
 Art. 2º Na nova tabela - que deverá permanecer anexada, dentro do ônibus, em local visível e de fácil acesso aos passageiros - entrará em vigor a zero hora do dia 05 de junho de 2017.
 Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as do Decreto nº 107/2014.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2017.
HERALDO TRENTI
 Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO		
CONTRATO Nº	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	Tomada de Preço nº.
03/2017	02/2017	01/2017
CONTRATANTE	- CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR.	
CONTRATADO	- UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA-ME (nome fantasia Hertz Propaganda), CNPJ 508 Nº 08.649/029/0001-00, localizada na Rua Mato Grosso, Nº 4993, ZONA II, CIDADE DE UMUARAMA/PR.	
OBJETO	- prestação de serviços de publicidade à CONTRATANTE, para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias e publicações de informativos referentes à mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação da Câmara Municipal de Umuarama/PR, atendidas às especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes no Anexo I e II do Edital do Procedimento Licitatório 02/2017 de Tomada de Preço 01/2017, a serem realizados durante ano de 2017.	
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA GASTO COM PUBLICIDADE	- R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que poderá ser utilizado integralmente ou não a critério da Contratante.	
FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA	1) O percentual de DESCONTO sobre os custos internos baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO: 50% (cinquenta por cento); 2) Percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os HONORÁRIOS de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiro e de 33,3% (trinta e três por cento); 3) O prazo para elaboração do material será de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação da Contratante; 4) A Contratada sempre negociará as melhores condições de preço, objetivando vantagens econômicas para aplicação dos recursos, transferindo a Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO	A contratação será celebrada com duração até 15 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela Lei 8.666/93, conforme conveniência da Câmara Municipal de Umuarama/PR, devendo observar a Contratada a realização dos serviços nos períodos de proibição eleitoral.	
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	As despesas com o presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 3.390.39.88.00.00 - Serviços de Publicidade e Propaganda.	
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	- 23 DE MAIO DE 2017.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
LEI Nº 1532/2017
SUMULA: Estabelece Regras de Desmembramento dos Lotes Urbanos do Município de Terra Roxa Estado do Paraná, e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e E. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:
 Art. 1º Esta Lei regulamenta o desmembramento dos lotes urbanos no Município de Terra Roxa-PR, situados no perímetro urbano sede do Município e Distritos, protocolados junto à Municipalidade após 01 de janeiro de 2008.
 Art. 2º Fica autorizado o desmembramento de lotes urbanos situados em meio de quadra, cujo resultante deverá ter frente e largura mínima de 7,50m (sete metros) e meio e área mínima de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados).
 Art. 3º Fica autorizado o desmembramento de lotes urbanos situados em esquinas de quadras, cujo resultante deverá ter frente e largura mínima de 10,00 m (dez metros) e área mínima de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados).
 Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 850, de 26 de agosto de 2011.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REF: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017
 O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraisso, Estado do Paraná, no dia 02/06/2017 às 13:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇO, o qual tem como objeto contratação de uma empresa para fornecimento de Materiais e Equipamentos Ambulatorial e Hospitalar, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I - .
RESULTADO
LOTE I - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA
 Classificação Empresa Valor
 1 J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME R\$ 23.207,91
 2 DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP R\$ 24.195,88
 3 ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP R\$ 30.120,00
 4 POLLO HOSPITALAR LTDA R\$ 34.542,35
LOTE II - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENAS CIRURGIAS
 Classificação Empresa Valor
 1 DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP R\$ 6.192,98
 2 J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME R\$ 7.518,42
 3 ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP R\$ 12.000,00
 4 POLLO HOSPITALAR LTDA R\$ 23.592,32
LOTE III - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAL E HOPITALAR
 Classificação Empresa Valor
 1 J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME R\$ 20.113,12
 2 DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP R\$ 21.550,36
 3 HOSPITRONICA COM DE EQUIPAMENTOS MED. HOSPTAL R\$ 24.835,00
 4 POLLO HOSPITALAR LTDA R\$ 30.969,00
 O Município outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para VALDEMIR RIBEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO, Estado do Paraná, 02 de Junho de 2017.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EMENDA Nº 075/2017
Decreto: Abre crédito suplementar por transferência de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 3º da Lei 2239/2016 e artigo 7º, § 3º da Lei 2239/2016 e outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
 Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 3º da Lei Municipal 2254/2016 e artigo 20, § 3º da Lei Municipal 2239/2016, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transferência de dotação no montante de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), com a seguinte ordem classificatória:
 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 05.01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
 F00 Fc 062412162016 Concessão de benefícios eventuais
 000 528 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
 5.050,00
 Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 05.01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
 F00 Fc 062412162016 Concessão de benefícios eventuais
 000 529 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 5.050,00
 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de junho de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 33/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 23/2017.
 O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 23/2017, datado de 02 de maio de 2017 e Edital nº 30/2017, datado de 31 de maio de 2017, que homologou o resultado final, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 01/06/2017 - Edição nº 2083, resolve:
 I - CONVOCAR os candidatos, abaixo identificados, classificados no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 23/2017, uma(01) vaga de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO e uma(01) vaga de PROFISSIONAL FEMININO de nível fundamental completo, com o objetivo de reserva para atendimento das necessidades municipais:
CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO
 INSC. CANDIDATO DOCUMENTO CLASSIF.
 02 ANSELMO DOMINGOS DOS SANTOS 1º
 42 BRUNO KAMRAT SIMIANOI 2º
 38 WESLEY BARBOSA SANTOS 3º
 08 ELIAQUIL DO CARVALHO 4º
 06 HELIO APARECIDO DE OLIVEIRA 5º
CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
 INSCR. CANDIDATO DOC./RG CLASSIF.
 26 NAIRARA DOS SANTOS AGOSTINHO 1º
 23 ROSELI DE OLIVEIRA DO CARVALHO 2º
 I - Os candidatos convocados por este Edital deverão providenciar os exames abaixo relacionados, para realização de exames periciais para comprovação de suas condições físicas e mentais, consubstanciados em laudo de sanidade expedido pela Prefeitura Médica:
 - RAO X DO TORAX
 - URINÁRIA
 - HEMOGRAMA
 III - Após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul - Paraná, sito na Av. Italo Orcelli nº 804, Centro, cidade de Cafetal do Sul-PR, munidos das seguintes documentações:
 a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 b) Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
 c) Título Eleitoral;
 d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
 e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
 f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargo, exceto as previstas pela Constituição Federal;
 g) Comprovante de Residência.
 IV - O candidato aprovado no Resultado Final do Edital, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atendida até mês da assinatura do contrato temporário;
 V - Apresentar certidão de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual (dependentes criminais), que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
 VI - Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação.
 VII - Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social.
 VIII - O não comparecimento dos candidatos convocados sem causa justificada no prazo de 05 (cinco) dias, acarretará a perda do direito de contratação, e a critério e conveniência da administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.
 V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2017.
RAIRO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 33/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 23/2017.
 O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 23/2017, datado de 02 de maio de 2017 e Edital nº 30/2017, datado de 31 de maio de 2017, que homologou o resultado final, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 01/06/2017 - Edição nº 2083, resolve:
 I - CONVOCAR os candidatos, abaixo identificados, classificados no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ
PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 05/JUNHO DE 2017
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 021/2017 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2018 e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal
PARA RECEBER EMENDAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017 - Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) de Umuarama.
Do Poder Executivo Municipal, **com 100 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017 - Dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Umuarama.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2017 - Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zonamento – e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 52 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2017 - Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 76 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2017 - Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Umuarama.
Do Poder Executivo Municipal, **com 32 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2017 - Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Poder Executivo Municipal, **com 232 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2017 - Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Umuarama.
Do Poder Executivo Municipal, **com 214 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 047/2017 – Dispõe sobre a fixação de símbolos e valores de cargos em comissão e funções gratificadas dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Umuarama e dá outras providências.
Da Mesa Diretora, **com 05 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 032/2017 – Altera texto da Lei nº 4.024, em seus arts. 2º e 3º, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 042/2017 – Altera a Lei Municipal nº 2.827 de 04 de abril de 2006, que criou o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 038/2017 – Autoriza a desafetação de imóvel situado no Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 045/2017 – Revoga a Lei nº 783, de 29 de maio de 1982 e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 002/2017 – Dispõe sobre a criação da “PATRULHA MARIA DA PENHA”, no Município de Umuarama, Estado do Paraná e dá outras providências.
Da Vereadora Ana Noveis.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 035/2017 – Dispõe sobre a proibição de empresas e seus sócios condenados em processos criminais e por ato de improbidade administrativa de participar em licitações e celebrar contrato com o Município de Umuarama, e dá providências correlatas.
Do Vereador Mateus Barreto.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 041/2017 – Dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na microrregião geográfica de Umuarama, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.
Dos Vereadores Marcelo Nelli e Junior Ceranto.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2017 – Outorga Título de Cidadão Honorário de Umuarama a “Carlos Eduardo Garcia”.
Dos Vereadores Junior Ceranto, Marcelo Nelli e Maria Ornelas.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2017 – Denomina via pública na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Marcelo Nelli, **com 02 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2017 – Denomina via pública na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Marcelo Nelli, **com 02 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

EDIFÍCIO Vereador Antônio Milton Siqueira, em 02 de junho de 2017.

MARIA DE JESUS ORNELAS VALLE
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

RESOLUÇÃO Nº 06, de 02 de junho de 2017
Sumário: Aprova a liberação de recurso financeiro alocado no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Umuarama/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção e conserto de motocicletas e motocicletas da marca STIHL, aquisição de equipamentos (motoserra e motopoda) e materiais diversos que serão utilizados pela Divisão de arborização urbana, neste Município e Distritos.
TIPO, MODO E PREÇO POR LOTE:
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/06/2017 – HORÁRIO: DAS 08:05 AS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 20/06/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8669/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situada à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3621-1441 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 02 DE JUNHO DE 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção e conserto de motocicletas e motocicletas da marca STIHL, aquisição de equipamentos (motoserra e motopoda) e materiais diversos que serão utilizados pela Divisão de arborização urbana, neste Município e Distritos.
TIPO, MODO E PREÇO POR LOTE:
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/06/2017 – HORÁRIO: DAS 13:30 AS 15:15 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8669/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situada à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3621-1441 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 02 DE JUNHO DE 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
R O R T A R I A Nº 516/2017
O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, para o Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º - Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial sob nº 002/2017 – SAUDE, que trata da aquisição de material-prima para a confecção de fraldas geriátricas, em atendimento ao programa de distribuição de fraldas em parceria com a Proprojta – Assistência Social e Ministério Público.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 02 DE JUNHO DE 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
R O R T A R I A Nº 516/2017
O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, para o Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º - Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial sob nº 002/2017 – SAUDE, que trata da aquisição de material-prima para a confecção de fraldas geriátricas, em atendimento ao programa de distribuição de fraldas em parceria com a Proprojta – Assistência Social e Ministério Público.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 02 DE JUNHO DE 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

antiores à contratação.
n) Certidão Negativa de antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.pf.gov.br, em vigor nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
o) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato não possui condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu, estando nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
p) Para o candidato inscrito com Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, conforme item 10.5, comprovando a aptidão e comprovando as funções do cargo;
q) comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú S/A, contendo o número da agência e conta;
r) Declaração de acúmulo de cargo;
10.6 O candidato inscrito em nome de outrem, deverá apresentar, além da data de assunção da vaga e justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por procurador, o qual deve ser homologado por um dos profissionais de medicina que integram a rede pública municipal.
10.7 O candidato inscrito temporariamente terá sua classificação mantida, desde que isso não cause prejuízos para o serviço, sendo que neste caso, será remetido para a classificação imediatamente posterior.
10.8 Será retido para Final de Lista o candidato que:
a) não comparecer ao ato de convocação em nome de outrem, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a contagem de tal exclusão se dá o dia de início e incluir-se-á o dia final.
b) não comparecer ao ato de convocação em nome de outrem, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a contagem de tal exclusão se dá o dia de início e incluir-se-á o dia final.
c) não comprovar qualquer dos títulos constantes no Comprovante de Inscrição;
d) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;
e) não ter interesse pela vaga ofertada ou não puder assinar-se por incapacidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
f) cumprir o primeiro contrato cujo período de vigência seja inferior a 06 (seis) meses, podendo ser recontratado somente por prazo indeterminado, findo o qual será retido da listagem.
10.7 Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
10.8 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados anteriores, conforme item 10.5, comprovando a aptidão e comprovando as funções do cargo;
10.9 O candidato inscrito no último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.
11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.
11.2 De exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipuladas neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.
11.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, por candidato ou por terceiro, comunicadas em termos incorretos ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justifique ou que permitam sua pronta apuração.
11.4 vedado ao candidato contratado pelo regime especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária ou não comparecer ao trabalho ou praticar qualquer outro ato que não os previstos no contrato de trabalho.
11.5 Comprovada, a qualquer tempo, a legalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.
11.6 Os candidatos inscritos em nome de outrem não serão convocados.
11.7 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 11/11/1998 e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2000.
11.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até de 12 (doze) meses, a contar da divulgação da Classificação Final e poderá ser renovado uma vez, por igual período.
11.9 Os atos emissos serão considerados resolvidos pela Comissão Especial do P.S.S-Processo Seletivo Simplificado, em seu composto por ato do Poder Executivo.
11.10 Os candidatos classificados e convocados terão os contratos celebrados pelo período necessário até a abertura de concurso público, com prazo máximo de 12 meses, renovável uma vez por igual período, findo o qual expira-se o direito a nova convocação, devendo nas substituições seguintes serem convocados os próximos classificados da lista.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseite (20/05/2017).
VICENTE AFONSO GASPARINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS
NUTRICIONISTA NASF – 20 – 1.600,00
ENSAIO SUPERIOR CONCLUÍDO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.
FISIOTERAPEUTA NASF – 20 – 2.000,00
ENSAIO SUPERIOR CONCLUÍDO EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.
ANEXO II
DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS
NUTRICIONISTA NASF – 20 – 1.600,00
ENSAIO SUPERIOR CONCLUÍDO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.
FISIOTERAPEUTA NASF – 20 – 2.000,00
ENSAIO SUPERIOR CONCLUÍDO EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.
ANEXO III
MODELO DE RECURSO
CARGO: _____ Inscrição nº _____
Nome: _____ R.G. _____ Orgão Expedidor: _____
Data de Nascimento: _____ Email: _____
CPF: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade _____
CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____
JUSTIFICATIVAS DO RECURSO: _____
Local e data: _____
Assinatura do Recorrente: _____
Data do Recebimento: _____
Resultado do Julgamento: Diferido (/) Indeferido (/)
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção: _____
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO: _____

ANEXO III
MODELO DE RECURSO
CARGO: _____ Inscrição nº _____
Nome: _____ R.G. _____ Orgão Expedidor: _____
Data de Nascimento: _____ Email: _____
CPF: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade _____
CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____
JUSTIFICATIVAS DO RECURSO: _____
Local e data: _____
Assinatura do Recorrente: _____
Data do Recebimento: _____
Resultado do Julgamento: Diferido (/) Indeferido (/)
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção: _____
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO: _____

ANEXO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGO ATRIBUIÇÕES
Nutricionista NASF – Desenvolver ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e agravos não-transmissíveis, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis. Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente. Promover a articulação intersectorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários. Capacitar as ESF e participar de ações vinculadas aos programas de promoção de saúde e planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica. Atuar na ESF na abordagem de doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição. Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência para atendimento especializado. Realizar o atendimento clínico dos pacientes que médicos integrantes da ESF assim solicitar.
Fisioterapeuta NASF – Desenvolver ações voltadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde, no âmbito individual e coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família, apoiar os gestores de Atenção Básica e de Saúde da Família e serviços de Assistência Farmacêutica. Atuar na ESF na abordagem da Família, assegurando a integralidade e a intersectorialidade das ações de saúde. Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e a profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações de educação em saúde e planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica. Atuar na ESF na abordagem de doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição. Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência para atendimento especializado. Realizar o atendimento clínico dos pacientes que médicos integrantes da ESF assim solicitar.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1 Escalatória – A pontuação atribuída a escalatória consta nas tabelas de Avaliação de Títulos de cada etapa, no anexo V deste Edital.
6.2 Entende-se como período a fração de 6 (seis) meses cursados, mesmo em casos de períodos anuais. Cada período corresponde a um semestre. Não é considerado semestre concluído quando houver reprovação, dependência ou desistência.
6.3 Carregamento para o qual é candidato:
6.3.1 se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;
6.3.2 a data da expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (conselho regional de medicina) do médico que emitiu o Laudo.
6.3.3 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir vagas, não poderá alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.
6.4 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.
6.4.1 Quando atestada a incompatibilidade por Laudo Médico, e no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.
6.4.2 Quando atestada a incompatibilidade por Laudo Médico, e no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.
6.4.3 No momento da contratação, o candidato deverá apresentar, além do Laudo Médico, atestado de saúde ocupacional considerando o ato para o exercício da função.
6.4.4 O candidato portador de deficiência, havendo empate na nota classificatória, terá preferência em caso de eventual contratação.
6.4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
6.4.6 As informações acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
7.1 Os cargos de que trata o presente Edital são nas funções de Nutricionista NASF, Farmacêutico NASF, Psicólogo NASF e Fisioterapeuta NASF, para atuar no Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF, nos termos do Anexo IV.
7.1.1 As vagas previstas neste item referem-se apenas ao suprimento temporário até a abertura de concurso público para emprego público.
8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
8.1 Escalatória – A pontuação atribuída a escalatória consta nas tabelas de Avaliação de Títulos de cada etapa, no anexo V deste Edital.
8.2 Entende-se como período a fração de 6 (seis) meses cursados, mesmo em casos de períodos anuais. Cada período corresponde a um semestre. Não é considerado semestre concluído quando houver reprovação, dependência ou desistência.
8.3 Carregamento para o qual é candidato:
8.3.1 se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;
8.3.2 a data da expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (conselho regional de medicina) do médico que emitiu o Laudo.
8.3.3 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir vagas, não poderá alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.
8.4 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.
8.4.1 Quando atestada a incompatibilidade por Laudo Médico, e no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.
8.4.2 Quando atestada a incompatibilidade por Laudo Médico, e no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.
8.4.3 No momento da contratação, o candidato deverá apresentar, além do Laudo Médico, atestado de saúde ocupacional considerando o ato para o exercício da função.
8.4.4 O candidato portador de deficiência, havendo empate na nota classificatória, terá preferência em caso de eventual contratação.
8.4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
8.4.6 As informações acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
9.1 Os cargos de que trata o presente Edital são nas funções de Nutricionista NASF, Farmacêutico NASF, Psicólogo NASF e Fisioterapeuta NASF, para atuar no Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF, nos termos do Anexo IV.
9.1.1 As vagas previstas neste item referem-se apenas ao suprimento temporário até a abertura de concurso público para emprego público.
10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
10.1 Escalatória – A pontuação atribuída a escalatória consta nas tabelas de Avaliação de Títulos de cada etapa deste Edital, (anexo V).
10.2 As habilitações originárias utilizadas na escalatória não são consideradas como "outro Curso Superior" e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.
10.3 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser apresentados por meio de cópias autenticadas.
10.4 A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem da pontuação obtida.
10.5 A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia 28/05/2017, em Edital Específico, disponível no site www.douradina.pr.gov.br.
10.6 A publicação da Classificação Final será feita em uma listagem específica para cada cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.
10.7 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) portador de deficiência;
b) maior tempo de serviço na rede pública de Douradina;
c) maior tempo de serviço na rede pública ou particular;
d) maior idade.
10.8 A Classificação Final será publicada, via internet, no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.
10.9 DOS RECURSOS:
10.9.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Provisória.
10.9.2 O recurso deverá ser individual com a identificação do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante em Anexo II deste edital.
10.9.3 Será indefinido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.
10.9.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
10.9.5 Os recursos serão protocolados na sede da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, em Douradina/PR, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecendo o prazo do item 8.1.
10.9.6 Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contenha dados necessários à identificação do candidato.
10.9.7 Serão considerados nulos os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.
10.9.8 Para contagem do prazo para interposição de recurso, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento;
10.9.9 Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, que emitirá parecer conclusivo, após parecer do Departamento de Administração.
10.9.10 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, a qual será publicada no site www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.
11 DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
11.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a comprovação dos títulos que possui e são habilitados a definir a pontuação do candidato, devendo a comprovação ser em cópia autenticada, ou simples cópia, desde que apresente o original no ato da inscrição para a devida conferência.
11.2 Havendo a necessidade de comprovação de títulos, o candidato aprovado será convocado conforme ordem classificatória, tendo o candidato a prazo de 5 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.
11.3 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será retido para o final da lista.
11.4 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar o Termo de Desistência.
11.5 São requisitos para contratação:
a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;
c) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, sendo isso atestado por profissional médico devidamente inscrito no CRM;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
11.6 Não será contratado o candidato nas seguintes condições:
a) quando a contratação implicar em prejuízo financeiro para o Município de Umuarama, nos termos da Constituição Federal;
b) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (anos);
c) o demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;
d) inscrito contratual por justa causa nos últimos 5 (anos);
e) com 70 (setenta) anos de idade no ato da inscrição.
11.7 A para contratação o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) duas fotos 3x4, recentes
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tre-jus.br/eleitor/verificacaotitulo/verificacaotitulo.aspx;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
g) Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores que 21 anos.
11.8 Certidão de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
11.9 Certidão Negativa de antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.pf.gov.br, em vigor nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo Nº 04 ao Contrato 211/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
Objeto:
Clausula Primeira: Prolonga-se o prazo de execução do presente contrato para até o dia 30 de junho de 2018.
Clausula Segunda: Fica adicionado ao presente contrato a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.008 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D11 – F1000
03.001.14.205.0013.2.253 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D487 – F1004
03.001.04.131.0002.2.008 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D33 – F1000
04.001.04.122.0002.2.008 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D43 – F1000
05.001.04.122.0002.2.008 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D484 – F1000
05.001.04.122.0002.2.088 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D82 – F1000
06.001.04.123.0002.2.019 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D74 – F1000
07.001.04.122.0002.2.012 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D293 – F1000
07.001.04.121.0002.2.023 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D100 – F1000
07.001.06.122.0004.2.186 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D106 – F1000
13.001.20.122.0008.2.006 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D110 – F1004
08.001.15.451.0005.2.099 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D327 – F1000
09.001.04.121.0002.2.206 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D227 – F1000
03.001.08.452.0006.2.077 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D756 – F1000
10.001.26.781.0006.2.101 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D263 – F1000
11.001.15.452.0006.2.207 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D283 – F1000
12.001.12.361.0017.2.038 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D293 – F1000
12.002.22.661.0007.2.041 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D327 – F1000
13.001.18.541.0011.2.140 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D336 – F1000
13.001.20.122.0008.2.006 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D357 – F1000
13.001.20.608.0010.2.192 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D365 – F1000
14.001.08.122.0002.2.160 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D390 – F1000
14.001.08.244.0012.2.186 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D462 – F1004
14.001.08.243.0013.2.185 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D396 – F1000
14.001.08.244.0014.2.189 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D398 – F1000
15.001.14.205.0013.2.253 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D487 – F1004
14.002.08.241.0012.2.194 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D408 – F1000
15.001.08.243.0013.2.182 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D484 – F1000
16.001.08.243.0013.2.82 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D495 – F1000
16.001.08.243.0013.2.255 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D507 – F1000
17.001.08.452.0006.2.077 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D756 – F1000
15.001.08.243.0013.2.254 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D416 – F60037
15.001.08.243.0013.2.254 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D417 – F60037
15.001.08.243.0013.2.254 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D418 – F60037
15.001.08.243.0013.2.254 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D419 – F60037
15.001.08.243.0013.2.254 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D420 – F60037
15.001.08.243.0013.2.254 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D421 – F60037
15.001.08.243.0013.2.254 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D422 – F60037
15.001.08.243.0013.2.254 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D423 – F60037
15.001.08.243.0013.2

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icarama.pr.gov.br - www.icarama.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

OBJETO: Celebração de ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo da saúde para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

Table with columns: ITEM, DESCRICAO DO PRODUTO, UNID, QTDE, PROPOSTA EMPRESA, VALOR TOTAL EMPRESA, MARCA, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Includes items 26-52.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO DO PRODUTO, UNID, QTDE, PROPOSTA EMPRESA, VALOR TOTAL EMPRESA, MARCA, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Includes items 53-75.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO DO PRODUTO, UNID, QTDE, PROPOSTA EMPRESA, VALOR TOTAL EMPRESA, MARCA, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Includes items 76-131.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO DO PRODUTO, UNID, QTDE, PROPOSTA EMPRESA, VALOR TOTAL EMPRESA, MARCA, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Includes items 132-155.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO DO PRODUTO, UNID, QTDE, PROPOSTA EMPRESA, VALOR TOTAL EMPRESA, MARCA, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Includes items 156-176.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO DO PRODUTO, UNID, QTDE, PROPOSTA EMPRESA, VALOR TOTAL EMPRESA, MARCA, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Includes items 177-222.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO DO PRODUTO, UNID, QTDE, PROPOSTA EMPRESA, VALOR TOTAL EMPRESA, MARCA, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Includes items 223-273.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO DO PRODUTO, UNID, QTDE, PROPOSTA EMPRESA, VALOR TOTAL EMPRESA, MARCA, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Includes items 4, 5, 6, 8, 10, 29, 35, 37, 46, 47, 50.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO DO PRODUTO, UNID, QTDE, PROPOSTA EMPRESA, VALOR TOTAL EMPRESA, MARCA, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Includes items 60, 61, 62, 63.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO DO PRODUTO, UNID, QTDE, PROPOSTA EMPRESA, VALOR TOTAL EMPRESA, MARCA, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Includes items 64, 66, 67, 68, 70, 74, 79, 80.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO DO PRODUTO, UNID, QTDE, PROPOSTA EMPRESA, VALOR TOTAL EMPRESA, MARCA, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Includes items 86, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 100, 102, 104.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO DO PRODUTO, UNID, QTDE, PROPOSTA EMPRESA, VALOR TOTAL EMPRESA, MARCA, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Includes items 105, 107, 114, 120, 126, 137, 151, 159.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO DO PRODUTO, UNID, QTDE, PROPOSTA EMPRESA, VALOR TOTAL EMPRESA, MARCA, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Includes items 162, 163, 164, 165, 167, 168, 170, 180, 181.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Purificações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PROPOSTA EMPRESA	VALOR TOTAL EMPRESA	MARCA	Nº PREGÃO	VALIDADE DO REGISTRO	EMPRESA
185	Certificado de boas práticas de fabricação. Espaço livre total: 15 cm para cada lado, espaço livre para a abertura da tampa: 12 cm, dimensões extras (cm): 8,7 (altura) x 7,6 (diâmetro). Dimensões tampa (cm): 3,3 (altura) x 7 (diâmetro), voltagem: 90 ~250V~monofásico. Frequência: 50/60 Hz, potência: 10 watts, consumo de energia: 10 watts hora, temperatura máxima: 80°C, temperatura de trabalho adequada: 15°C a 40°C, altitude de trabalho adequada: até 2.000m.	cx	20	RS 32,00	RS 640,00	TECHNOFIO	051/2017	12 MESES	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
187	Papeis termor sensíveis para ECG - rolo tamanho 215 x 30	rolo	30	RS 30,00	RS 900,00	DARU	051/2017	12 MESES	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
188	Papeis termor sensíveis para ECG - rolo tamanho 48mm x 20	rolo	20	RS 5,00	RS 100,00	DARU	051/2017	12 MESES	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
189	Papel Kraft	Ri	20	RS 48,50	RS 970,00	MGM	051/2017	12 MESES	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
195	Protetor de queimados e evasicores, tamanho 45cm x 45 cm, confeccionado em poliuretano de baixa densidade, atóxico, transparente, usado para cobrir evasicores e queimaduras de grande porte, para evitar ressecamentos e infecções, produto esteril.	unid	30	RS 6,50	RS 195,00	RESGATE	051/2017	12 MESES	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
196	Protetor de queimados e evasicores, tamanho 50cm x 1,20m, confeccionado em poliuretano de baixa densidade, atóxico, transparente, usado para cobrir evasicores e queimaduras de grande porte, para evitar ressecamentos e infecções, produto esteril.	unid	30	RS 15,01	RS 450,30	RESGATE	051/2017	12 MESES	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
203	Saco lixo hospitalar 15 lt, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação - c/ 100 unidades	Pcte	10	RS 9,00	RS 90,00	NEKPLAST	051/2017	12 MESES	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
204	Saco lixo hospitalar 20lt, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação - c/ 100 unidades	Pcte	10	RS 10,00	RS 100,00	NEKPLAST	051/2017	12 MESES	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
VALOR TOTAL RS 48.903,10									

41	Cânula de guedel 02	unid	3	RS 3,15	RS 9,45	DAHLHAUSEN	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
42	Cânula de guedel 03	unid	3	RS 3,15	RS 9,45	DAHLHAUSEN	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
43	Cânula de guedel 04	unid	3	RS 3,15	RS 9,45	DAHLHAUSEN	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
44	Cânula de guedel 05	unid	3	RS 3,15	RS 9,45	DAHLHAUSEN	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
53	Cateter tipo nasal para oxigênio 10	pcte	2	RS 0,97	RS 1,94	MEDSONDA	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
54	Cateter tipo nasal para oxigênio 12	pcte	2	RS 1,00	RS 2,00	MEDSONDA	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
55	Cateter tipo nasal para oxigênio 6	pcte	2	RS 0,92	RS 1,84	MEDSONDA	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
56	Cateter tipo nasal para oxigênio 8	pcte	2	RS 0,95	RS 1,90	MEDSONDA	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
57	Cinto tirante aranha modelo adulto confeccionado em fitas de poliâmidia 100% preta e colorida em 50 mm de largura, o fecho de regulagem e fecho em velcro e o regulador de plástico preto, para colocação em prancha rígida onde fixara a vítima a ser socorrida ou transportada, possui quatro tirantes transversais em diversas cores, assal tirante principal de cor preta, com as medidas de 1,15 m de comprimento, com sistema em "V" e altura regulável em 10 cm aproximadamente, os cintos transversais possui medidas de cinto superior: cor verde - 1,30m; cinto medio: cor vermelha - 1,30m; cinto inferior: cor amarela - 0,90m.	unid	5	RS 78,84	RS 394,20	VNO	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
58	Ciano umbilical, confeccionado em corpo único com material plástico resistente e atóxico, anti-antigênico e apirogênico, formado e sistema dentado tipo pinça em V, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente semilubrificadas para evitar vazamentos quando em uso, apresenta sistema de travamento e fecho definitivo com fecho plástico envolvente. Dispositivo é indicado para prender cordão umbilical do recém nascido, logo após o parto.	unid	20	RS 0,59	RS 11,80	WELL CLAMP	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
72	Descartex 1,5 lt c/ 10 unidades	cx	5	RS 28,45	RS 142,25	EMBALAIRE	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PROPOSTA EMPRESA	VALOR TOTAL EMPRESA	MARCA	Nº PREGÃO	VALIDADE DO REGISTRO	EMPRESA
205	Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação - c/ 100 unidades	Pcte	10	RS 20,00	RS 200,00	NEKPLAST	051/2017	12 MESES	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
216	Seringa para insulina com agulha 8mm X 0,3mm comprimentos 5/16", calibre 30 G - caixa com 10 unidades	Cx	200	RS 29,00	RS 5.800,00	SR	051/2017	12 MESES	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
217	Sonda de alimentação enteral nº 12 com fio-guia em aço inox (modelo adulto), alta durabilidade, podendo permanecer em uso até 6 meses no estomago.	unid	30	RS 10,00	RS 300,00	SOLLIMED	051/2017	12 MESES	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
VALOR TOTAL RS 48.903,10									

77	Dreno Pen-Rose - pacote c/ 12 unidades	Pcte	3	RS 31,59	RS 94,77	INOVATEX	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
96	Fio catgut cromado 2-0 c/ agulha c/ 24 unidades	Cx	1	RS 71,00	RS 71,00	TECHNOFIO	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
98	Fio catgut cromado 4-0 c/ agulha c/ 24 unidades	Cx	1	RS 71,00	RS 71,00	TECHNOFIO	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
99	Fio catgut cromado 5-0 c/ agulha c/ 24 unidades	Cx	1	RS 72,50	RS 72,50	TECHNOFIO	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
101	Fio catgut simples 1-0 c/ agulha c/ 24 unidades	Cx	2	RS 73,00	RS 146,00	TECHNOFIO	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
103	Fio catgut simples 3-0 c/ agulha c/ 24 unidades	Cx	2	RS 74,50	RS 149,00	TECHNOFIO	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
106	Fio de nylon 3-0 c/ agulha, não absorvível de origem sintética, obtido por extrusão de poliâmidia, resultando em um monofilamento de superfície lisa e uniforme e preparado através de processos químicos sédicos resultando em fecho incolor ou de coloração preta. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - cx c/ 24 unidades	Cx	2	RS 31,50	RS 63,00	TECHNOFIO	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
108	Fio de nylon 6-0 c/ agulha, não absorvível de origem sintética, obtido por extrusão de poliâmidia, resultando em um monofilamento de superfície lisa e uniforme e preparado através de processos químicos sédicos resultando em fecho incolor ou de coloração preta. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - cx c/ 24 unidades	Cx	2	RS 31,50	RS 63,00	TECHNOFIO	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
116	Fita micropore 25mmx10m, fita de tecido à base de bras de viscoses com adesivo acrílico de ótima aderência e extra flexível - pacote c/ 12 unidades	pcte	20	RS 9,89	RS 197,80	POLARFIX	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
117	Fita Micropore 50mmx10m, fita de tecido à base de bras de viscoses com adesivo acrílico de ótima aderência e extra flexível - pacote c/ 6 unidades	pcte	30	RS 16,00	RS 480,00	POLARFIX	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
118	Fita para autoclave	unid	10	RS 3,30	RS 33,00	HOSPFLEX	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
127	Garrote	metro	20	RS 3,35	RS 67,00	LATEX BR N° 200	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
129	Gelo recalcivável rígido - 1 litro	unid	2	RS 12,31	RS 24,62	GELOTECH	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PROPOSTA EMPRESA	VALOR TOTAL EMPRESA	MARCA	Nº PREGÃO	VALIDADE DO REGISTRO	EMPRESA
33	Bobina para esterilização grau cirúrgico 10 cm x 100 m 60g/m2 utilizado para garantir resistência mecânica, barreira microbiana e controle de porosidade para manutenção de esterilidade, isento de furos e corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgo e modo.	rolo	10	RS 36,80	RS 368,00	HOSPFLEX	051/2017	12 MESES	HIDRAMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
34	Bobina para esterilização grau cirúrgico 20 cm x 100 m 60g/m2 utilizado para garantir resistência mecânica, barreira microbiana e controle de porosidade para manutenção de esterilidade, isento de furos e corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgo e modo.	rolo	30	RS 71,90	RS 2.157,00	HOSPFLEX	051/2017	12 MESES	HIDRAMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
88	Equipo universal para bomba de infusão de uso único em volume de preenchimento de 16 ml embaldado individualmente em envelope termolacado para grau cirúrgico, esterilizado a oxido de etileno caixa com 50 unidades	cx	2	RS 1.230,86	RS 2.461,72	BIOSENSOR	051/2017	12 MESES	HIDRAMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
182	Monofilamento preto nylon agulhado 2-0 para satura esteril classe II 45 com agulha CTI 3/8 TRG 3,0 com cortante caixa c/ 24 unidades	cx	20	RS 30,00	RS 600,00	TECHNOFIO	051/2017	12 MESES	HIDRAMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

183	Monofilamento preto nylon agulhado 2-0 para satura esteril classe II 45 com agulha CTI 3/8 TRG 3,0 com cortante - caixa c/ 24 unidades	cx	20	RS 30,00	RS 600,00	TECHNOFIO	051/2017	12 MESES	HIDRAMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
184	Monofilamento preto nylon agulhado 4-0 para satura esteril classe II 45 com agulha CTI 3/8 TRG 3,0 com cortante - caixa c/ 24 unidades	cx	20	RS 30,00	RS 600,00	TECHNOFIO	051/2017	12 MESES	HIDRAMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
194	Preservativo masculino sem lubrificante individual 52mm. Usado para aparelho de ultrassonografia transvaginal - caixa c/144 unid	cx	10	RS 33,00	RS 330,00	MADEITEX	051/2017	12 MESES	HIDRAMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
202	Saco lixo hospitalar 15lt, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação - c/ 100 unidades	Pcte	20	RS 28,40	RS 568,00	RAVA	051/2017	12 MESES	HIDRAMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL RS 7.684,72									

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PROPOSTA EMPRESA	VALOR TOTAL EMPRESA	MARCA	Nº PREGÃO	VALIDADE DO REGISTRO	EMPRESA
2	Água deionizada - galão 5 litros	galão	100	RS 5,40	RS 540,00	SS PLUS	051/2017	12 MESES	MARYMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
7	Agulha descartável 25x7 - bisele trifacetado, c/ protetor plástico, cânula siliconada, cambio colorido - c/ 100 unidades	Cx	10	RS 5,00	RS 50,00	DESCARPACK	051/2017	12 MESES	MARYMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
9	Agulha descartável 30x7 - bisele trifacetado, c/ protetor plástico, cânula siliconada, cambio colorido - c/ 100 unidades	Cx	5	RS 4,99	RS 24,95	DESCARPACK	051/2017	12 MESES	MARYMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
11	Álcool 70% - cx c/ 12 unid 1litro	Cx	60	RS 40,00	RS 2.400,00	TUPI	051/2017	12 MESES	MARYMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
15	Algodão hidrófilo, de 1a. qualidade, confeccionado com fibras	unid	100	RS 7,20	RS 720,00	MELHOR MED	051/2017	12 MESES	MARYMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

130	Gelo recalcivável rígido - 500 ml	unid	2	RS 7,50	RS 15,00	GELOTECH	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
135	Imobilizador lateral de cabeça impermeável confeccionado em duas partes a primeira é a dos blocos e a segunda é a de base, o material dos blocos é copolímtero de etil vinil acetado em material macio, impermeável e lavável utilizado em conjunto com a prancha longa, com fixador exclusivo na região.	unid	5	RS 113,50	RS 567,50	VNO	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
149	Lencol descartável, medindo 50 cm largura e 50 m de comprimento, 100% celulose, com registro na ANVISA - rolo	Ri	20	RS 11,00	RS 220,00	FLEXPELL	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
150	Luva cirúrgica 7,5, fabricada com Latex de borracha natural, não estéril, boa elasticidade, resistente a tração, na cor creme, com bainha no punho; Ambidestras e superfície Lisa. Po Bioabsorvível atóxico, hipoalérgica - caixa com 50 pares	cx	1	RS 48,50	RS 48,50	MAXITEX	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
152	Luva cirúrgica 8,5, fabricada com Latex de borracha natural, não estéril, boa elasticidade, resistente a tração, na cor creme, com bainha no punho; Ambidestras e superfície Lisa. Po Bioabsorvível atóxico, hipoalérgica - caixa com 50 pares	cx	1	RS 50,00	RS 50,00	MAXITEX	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
158	Luvras de borracha longa, elásticas, flexível ideal para o trabalho de lavar roupas contaminadas para o não contato com a água. Tamanho longo: 38 cm x 12cm/14.9"	par	20	RS 13,30	RS 266,00	DANNY LONGA TEX	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
161	Malha tubular ortopédica de algodão descartável, não estéril, 12 cm x 25 metros, 100% algodão cru; serve para proteção da pele quando a confecção do aparelho gessado, minimizando a ocorrência de irritação e alergia, embalagem contendo 1 rolo	rolo	5	RS 15,00	RS 75,00	POLARFIX	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
161	Malha tubular ortopédica de algodão descartável, não estéril, 6 cm x 25 metros, 100% algodão cru; serve para proteção da pele quando a confecção do aparelho gessado, minimizando a ocorrência de irritação e alergia, embalagem contendo 1 rolo	rolo	5	RS 13,00	RS 65,00	POLARFIX	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
166	Máscara de oxigenio com reservatório adulto, para oferecer oxigenio a 100% feito em silicone.	unid	10	RS 15,19	RS 151,90	MD	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
179	Máscara RPC profissional pocket mask air, com válvula unidirecional removível descartável com filtro para evitar	unid	5	RS 36,90	RS 184,50	MD	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PROPOSTA EMPRESA	VALOR TOTAL EMPRESA	MARCA	Nº PREGÃO	VALIDADE DO REGISTRO	EMPRESA
16	100% algodão; macio e absorvente; embalado em saco plástico individual. Alvejado e isento de produtos químicos tais como: alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outros que possa agredir a pele - pcte c/ 500gr	pcte	40	RS 6,23	RS 249,20	ORTOFEN	051/2017	12 MESES	MARYMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
17	Algodão ortopédico 20 cm, elaborado a partir de fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas uniformes com larguras e comprimentos variados. A manta de algodão ortopédico possui camada de goma aplicada em uma das faces - pcte c/ 12 unidades	pcte	40	RS 4,05	RS 162,00	ORTOFEN	051/2017	12 MESES	MARYMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
23	Alcatura de crepom macia, elástica e resistente 10 cm de largura 1,20 de comprimento em repouso 100% algodão 13 fios por cm², para aplicações ortopédicas com compressão uniforme, garantia imediato. Pacote 1 duzia	dz	1000	RS 2,99	RS 2.990,00	ERIMAX	051/2017	12 MESES	MARYMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
25	Alcatura de crepom macia, elástica e resistente 20 cm de largura 1,80 de comprimento em repouso conforme NBR 14056, sem desfilamento lateral, 60% algodão, 28% poliâmidia e 12% poliéster 13 fios por cm², para aplicações ortopédicas com compressão uniforme, garantia imediato. pacote 1 duzia	dz	300	RS 5,39	RS 1.617,00	ERIMAX	051/2017	12 MESES	MARYMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
48	Cateter angiocath 18 G caixa c/ 50 unidades	cx	20	RS 31,00	RS 620,00	SOLIDOR	051/2017	12 MESES	MARYMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
49	Cateter angiocath 20 G caixa c/ 50 unidades	cx	30	RS 31,00	RS 930,00	SOLIDOR	051/2017	12 MESES	MARYMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
51	Cateter angiocath 24 G caixa c/ 50 unidades	cx	20	RS 36,00	RS 720,00	SOLIDOR	051/2017	12 MESES	MARYMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
69	Compressa cirúrgica de gazes hidrófilos 100% algodão não estéril, 8 dobras 8 camadas 7,5 x 7,5, 13 fios cm², segue as normas estabelecidas pela ANVISA e pela ABNT - caixa com 500 unidades	Pote	1500	RS 13,49	RS 20.235,00	CLEAN	051/2017	12 MESES	MARYMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
73	Descartex 13 lt c/ 20 unidades	cx	50	RS 51,00	RS 2.550,00	DESCARBOX	051/2017	12 MESES	MARYMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

186	Oculos de protecao	unid	30	RS 3,30	RS 99,00	DANNY	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
193	Polifix 02 vias - caixa com 100 unidades	cx	2	RS 90,00	RS 180,00	VITALGOLD	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
197	Protetor oftálmico gde - c/ 20 unidades	Cx	1	RS 17,85	RS 17,85	OFTAM	051/2017	12 MESES	ECO FARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA
198	Prot								